ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 14/02/2022 18:59
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 70166db4-cc11-498b-b30f-4611f26bbf4c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 15 DE FEVEREIRO DE 2022 | ANO LI - Nº 022 | PREFEITURA DO RECIFE

Recife chega à marca de 1,5 milhão de pessoas com ao menos uma dose da vacina contra a covid-19

A imunização contra a covid-19, na capital pernambucana, acontece de domingo a domingo, das 7h30 às 18h30. Para receber a dose é necessário fazer cadastro e agendamento através do site https://conectarecife.recife.pe.gov.br/ ou aplicativo do Conecta Recife

Promovendo uma campanha intensa de vacinação com diversas frentes montadas na cidade ao longo dos últimos doze meses, Recife chegou à marca de 1,5 milhão de pessoas com ao menos uma dose da vacina contra a covid-19 na noite do domingo (13). O Recife iniciou a vacinação contra a covid-19 em janeiro de 2021 e de lá pra cá, a capital pernambucana aplicou um total de 3.346.973 de doses da vacina contra a covid-19 e 1.346.943 pessoas com esquema vacinal completo.

Durante o ano de 2021, Recife chegou a contar com 26 pontos de imunização, sendo 12 centros e 14 drive-thrus, em que não é preciso descer do veículo para receber o imunizante. Já com 86,25% da população vacinável acima de 12 anos com esquema vacinal completo, desde o dia 31 de dezembro de 2021, a Sesau iniciou a desmobilização de alguns locais de vacinação contra a covid-19, migrando o serviço para as unidades básicas de saúde dos bairros. A mudança permitiu a descentralização da vacinação, que está ocorrendo em 22 unidades de saúde, espalhadas nos oito Distritos Sanitários, além de outros três pontos: Geraldão, na Imbiribeira; Parque Urbano da Macaxeira, no bairro de mesmo nome; e UPA-E Professor Fernando Figueira, no Ibura.

Do início da campanha de vacinação até agora, a Prefeitura do Recife lançou várias ações voltadas para o público adulto: Caldinho da Vacina, Carro da Vacina, além da vacinação itinerante, aproximando as comunidades da imunização contra a covid-19, com a aplicação de cerca de 70 mil doses dos imunizantes. Em dezembro de 2021 e janeiro deste ano, como parte das estratégias para ampliar a quantidade de pessoas vacinadas, a Prefeitura também instalou cinco postos de vacinação nos principais shoppings da cidade (Plaza Shopping, em Casa Forte; Tacaruna, em Santo Amaro; Boa Vista, no Centro da cidade; RioMar, no Pina; e Recife, em Boa Viagem), para vacinar sem necessidade de agendamento.

A imunização contra a covid-19, na capital pernambucana, continua sendo realizada e acontece de domingo a domingo, das 7h30 às 18h30. Para receber a dose, é necessário fazer cadastro e agendamento através do site https://conectarecife.recife.pe.gov.br/ ou aplicativo do Conecta Recife.

No dia 15 de janeiro, a cidade iniciou a vacinação de infantil, de crianças entre cinco e 11 anos. Para este público, a Secretaria de Saúde (Sesau) do município montou Centros de Vacinação exclusivos na sede do Sest/Senat, no Porto da Madeira; na UFPE, na Cidade Universitária; na Faculdade Universo, na Imbiribeira; e na Unicap, na Boa Vista. A vacina está sendo aplicada de domingo a domingo, das 7h30 às 18h30, sendo necessário fazer o agendamento pelo site ou aplicativo do Conecta Recife.

Iggor Gomes

Prefeitura do Recife iniciou vacinação em janeiro de 2021 e já aplicou mais de 3,3 milhões de doses até agora

Na última sexta-feira (11), para ampliar a vacinação infantil, foi lançado o Parquinho da Vacina, uma ação itinerante pelas comunidades do Recife, sem necessidade de agendamento, com um mini parque de diversões, com brinquedo inflável, jogo de futebol, pipoca e outros atrativos. No "Parquinho da Vacina", a expectativa da Secretaria de Saúde municipal é vacinar pelo menos 500 crianças em cada dia de ação, que acontece sempre das 8h às 16h, nas sextas, sábados e domingos. No primeiro dia (11) da ação, a vacinação superou as expectativas e chegou à marca de 642 crianças vacinadas. A imunização infantil no Recife teve início no dia 15 de janeiro e, até o momento, foram vacinadas contra a covid-19 um total de 42.137 crianças entre cinco e 11 anos - o que representa 26,41% de cobertura vacinal.

Prefeitura do Recife avança na ampliação de vagas de creche na cidade

Obras de ampliação da Creche Unidos Venceremos, no Alto José Bonifácio vai aumentar em 50% a sua capacidade passando a atender 120 crianças

Investindo na educação e na primeira infância, a Prefeitura do Recife segue com o trabalho de ampliação de vagas nas creches municipais. A Creche Municipal Unidos Venceremos, localizada no Alto José Bonifácio, na Zona Norte, está passando por reformas e ampliações. O prefeito do Recife, João Campos visitou a unidade na manhã de ontem (14) para vistoriar os serviços. Com a entrega da requalificação e ampliação, prevista para o primeiro semestre deste ano, a unidade ampliará em 50% a oferta de vagas. A obra faz parte do conjunto de 10 creches que estão em ampliação neste momento na cidade.

Rodolfo Loepert

A obra faz parte do conjunto de 10 creches que estão em ampliação neste momento na cidade

"A gente está aqui na creche Unidos Venceremos, acompanhando a obra de expansão dela. Ela tem quatro salas, a gente está construindo duas novas, e novos banheiros também. Em seguida, a gente vai fazer a requalificação das quatro salas já existentes. Essa ação faz parte da expansão do número de vagas em creches que a gente está construindo aqui na cidade, com o compromisso de, em quatro anos, fazer a duplicação", explicou João Campos.

"Então são mais 10 creches recebendo a ampliação imediata, outras sendo construídas através de novos projetos e através de parcerias também. A gente aqui quer agradecer toda a equipe da educação, toda a nossa rede, juntos a gente vai avançando, aumentando a infraestrutura, melhorando as condições de trabalho, valorizando sempre os profissionais da educação para a gente garantir que a educação no Recife cresça cada dia mais", disse ele ainda.

Atualmente, o local possui quatro turmas divididas entre os Grupos I, II e III, atendendo 80 estudantes. A creche está sendo ampliada e, com a reforma, ganhará duas novas salas de 25m² cada, além de uma bateria de banheiros. Com isso, a unidade passará a operar com seis turmas e terá capacidade para 120 alunos, ofertando 40 novas vagas.

A Creche Municipal Unidos Venceremos tem uma área de terreno de 836,67m², sendo a área de intervenção de 82,19m². O local funciona atualmente com uma turma do Grupo I (20 estudantes), duas turmas do Grupo II (40 estudantes) e uma turma do Grupo 3 (20 estudantes).

"É com muito gosto que estamos ampliando mais uma unidade. Este é mais um passo que damos para o fortalecimento da educação infantil do Recife, que é uma das prioridades do prefeito João Campos. Assim que a obra for entregue, o local poderá receber 40 novas crianças da comunidade. São 40 famílias que terão o alívio de verem seus filhos acolhidos", destacou o secretário de Educação do Recife, Fred Amancio.

PREFEITURA DO RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLAÚDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife reforça segurança nos morros com obras do Parceria

O Programa Parceria tem 377 obras em andamento, beneficiando 983 famílias, e concluiu outras 414 desde o ano passado. Já a Autarquia de Urbanização do Recife (URB) entregou, no mesmo período, 34 intervenções de contenção de encostas, num investimento de aproximadamente R$ 38,5 milhões, e soma dez obras de contenção definitiva de encostas em execução, totalizando um aporte financeiro na ordem de R$ 19,9 milhões

O Brejo da Guabiraba, na Zona Norte da capital, ganhou, desde o sábado (12), novas obras de contenção de encostas executadas pela Prefeitura do Recife, por meio do Programa Parceria da Secretaria Executiva de Defesa Civil. Pela manhã, logo cedo, o prefeito João Campos entregou os trabalhos concluídos e autorizou o início de mais intervenções em alvenaria armada na Rua Frutal, no Córrego José Idalino. No Programa Parceria, a Prefeitura entra com a assistência técnica e o material de construção, enquanto a comunidade participa com a mão de obra. Além disso, o gestor também autorizou serviços de Geomanta na localidade.

"É com alegria que a gente veio acompanhar aqui no Brejo da Guabiraba a finalização de mais uma obra. Foi um investimento de R$ 16 mil da Prefeitura, que adquiriu todo o material, entregou ao morador e fez a supervisão técnica. Essa obra aqui realiza uma ação muito esperada pela moradora, Dona Luciana. Iguais a essa, a gente já entregou 66 somente este ano e tem mais de 370 em execução. E a partir desse ano, o Parceria vai entregar 1.000 obras por ano", declarou João Campos. "A gente aumentou a infraestrutura e está aumentando o orçamento, porque a gente sabe que, embora alguns possam achar que é uma obra pequena, mas uma obra como essa representa sentimento de um inverno seguro, tranquilo e de proteção para várias famílias", finalizou.

A obra concluída foi executada nos números 114 e 115 da Rua Frutal, protegendo duas famílias diretamente, numa área de 84 m², ao custo de R$ 16,5 mil. A técnica usada foi alvenaria armada com tela argamassada. Segundo a recepcionista Luciana da Silva, 42 anos, moradora do local há 10 anos, a entrega é motivo de muita alegria para a sua família. "Moro eu e meus dois filhos aqui nessa casa. Essa obra é de uma importância grandiosa, porque em tempo de chuva, eu pensava em deslizamento e não dormia. Eu só tenho a agradecer. Já teve inverno que às 3h eu estava orando, pedindo a Deus por minha família e pelos vizinhos. O programa Parceria funciona muito bem, perfeitamente. Estão todos de parabéns", comemorou.

Rodolfo Loepert

Serviços no Brejo da Guabiraba visam mais proteção aos moradores no período de chuva

Já as residências dos números 74, 74 A, 76 e 76 A, da mesma via, serão beneficiadas com uma intervenção de 102 m² em alvenaria armada com dois patamares, que garante mais segurança e qualidade de vida para quatro famílias. O investimento será de R$ 24 mil. Durante a visita, o prefeito do Recife autorizou também a colocação de um geomanta na mesma rua.

"Aqui vai ficar mais seguro, teremos uma proteção a mais, o que é importante, porque há crianças lá em baixo. Além disso, aqui tem muito mato, então tem escorpião, rato e barata. Tudo isso vai mudar", disse a auxiliar de escritório Jaciane da Silva, 47 anos, moradora da residência que receberá uma nova obra do Parceria autorizada neste sábado. Ela mora há 8 anos em uma das casas acima da barreira que vai receber os serviços de contenção de encosta. Quem vive ao lado de Jaciane é a mãe dela, a aposentada Maria das Graças da Silva, de 74 anos: "Para mim, isso é maravilhoso. Era o meu sonho. Todo dia eu pedia a Deus para ter uma forma disso ser feito. Vamos ter mais segurança", destacou.

Os serviços do Programa Parceria incluem construção de caixas d´água, fossas, acessos às comunidades, contenção de encostas, construção e recuperação de canaletas e escadarias, restauração de tela argamassada e cercas, além de drenagem e abertura de novas canaletas. A população pode solicitar uma vistoria à Defesa Civil pelo telefone 0800-0813400 para avaliar a viabilidade de um serviço para o seu imóvel. A ligação é gratuita e o atendimento 24h por dia.

O Programa Parceria tem 377 obras em andamento, beneficiando 983 famílias, e concluiu outras 414 desde o ano passado. Já a Autarquia de Urbanização do Recife (URB) entregou, no mesmo período, 34 intervenções de contenção de encostas, num investimento de aproximadamente R$ 38,5 milhões, e soma dez obras de contenção definitiva de encostas em execução, totalizando um aporte financeiro na ordem de R$ 19,9 milhões.

Hospital Veterinário do Recife agenda 560 castrações para segunda quinzena de fevereiro

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais do Recife (SEDA), abre hoje (15), agendamentos para castração de cães e gatos para segunda quinzena do mês de fevereiro no Hospital Veterinário do Recife Robson José Gomes de Melo (HVR), no Cordeiro. Nesta data, a SEDA oferecerá 560 vagas para procedimentos, totalmente gratuito. As cirurgias ocorrerão entre os dias 16 de fevereiro a 1º de março.

Nesta quinzena, a SEDA vai disponibilizar 280 vagas para marcações das castrações pela central telefônica, através do número 4042-3034, e 280 vagas pelo site da Secretaria: seda.recife.pe.gov.br. O horário para agendamento é das 9h às 17h.

Marcos Pastich

Hoe (15), a população deve acessar o site ou ligar para a SEDA e marcar procedimentos

Para ter acesso às castrações é preciso que os tutores apresentem originais de comprovantes de residência com CEP do Recife, podendo ser faturas de concessionárias de água e de energia elétrica, de cartão de crédito ou declaração de associação de moradores com o CNPJ e assinatura do presidente da entidade, além de documento de identificação com foto.

O Hospital Veterinário do Recife fica situado à Av. Professor Estevão F. da Costa, S/N, no Cordeiro, e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h. Nesse período de pandemia, todas as dependências do hospital vêm recebendo sanitização diária contra o novo coronavírus.

BALANÇO DO HVR - Por mês, o Hospital Veterinário do Recife realiza mais de 4 mil cirurgias e consultas, entre urgência, emergência e ambulatoriais. Desde sua inauguração, em 2017, o HVR já castrou mais de 27 mil animais, fez cerca de 9 mil cirurgias e, somando todos os atendimentos, fez quase 100 mil procedimentos.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.338 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Regulamenta os procedimentos para licenciamento e instalação de estações transmissoras de radiocomunicação e equipamentos afins do serviço móvel celular, no território do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o interesse público e a eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO as novas tecnologias de estações transmissoras de radiocomunicação e equipamentos afins do serviço móvel celular que dispensam infraestrutura de suporte;

D E C R E T A:
Art. 1º A lei municipal nº 18.285, de 21 de dezembro de 2016. se aplica aos casos de licenciamento de infraestrutura de suporte para instalação de novas estações transmissoras de radiocomunicação e equipamentos afins do serviço móvel celular.

§1º Na hipótese de instalação de novas estações transmissoras de radiocomunicação e equipamentos afins do serviço móvel celular sem infraestrutura de suporte, fica dispensado o procedimento de licenciamento urbanístico.

§2º Nos casos em que a infraestrutura de suporte para estações transmissoras de radiocomunicação e equipamentos afins do serviço móvel celular já esteja licenciada, não se faz necessário novo procedimento de licenciamento urbanístico.

Art. 2º O procedimento para o licenciamento urbanístico de novas infraestruturas de suporte para estações transmissoras de radiocomunicação e equipamentos afins do serviço móvel celular obedecerá o que dispõe a Lei nº 18.285/2016 e terá prazo máximo de 60 dias para análise, salvo quando houver exigência por parte do órgão licenciador.

Art. 3º O licenciamento ambiental da infraestrutura de suporte localizada em Unidades Protegidas – UP, nos moldes da Lei nº 18.014/2014, será realizado por meio de Licenciamento Simplificado previsto na Lei Municipal nº 17.071/2004 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

RAFAEL RAMALHO DUBEUX
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 35.339 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações	5.000.000,00
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações	19.000.000,00
Total	**24.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000.000,00
Total	**24.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de fevereiro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.340 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 19.783.652,68 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação	
3.1.90.11 - 0313 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.967.547,90
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 0313 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.848.556,87
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 0313 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.967.547,91
Total	**19.783.652,68**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0313 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	19.783.652,68
Total	**19.783.652,68**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de fevereiro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.341 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 8.445.170,50 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	8.445.170,50
Total	**8.445.170,50**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1901.11.363.1.320.2.992 - Qualificação Social Profissional e Difusão do Empreendedorismo para Geração de Trabalho e Renda	
4.4.90.39 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.945.170,50
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.35 - 0102 - Serviços de Consultoria	2.500.000,00
Total	**8.445.170,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de fevereiro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.342 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 739.250,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2200 - SECRETARIA DA MULHER	
2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2201.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente	82.000,00
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.35 - 0100 - Serviços de Consultoria	340.000,00
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.161.2.601 - Melhoria e Manutenção das Instalações da Prefeitura do Recife	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	317.250,00
Total	**739.250,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.67 - 0100 - Depósitos Compulsórios	739.250,00
Total	**739.250,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de fevereiro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.343 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 27.898,00 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público
4.4.90.39 - 0308 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.898,00

Total **27.898,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
9.9.9.0.00.0.1 - 0308 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL 27.898,00

Total **27.898,00**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de fevereiro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS – GT
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA dá ciência à empresa ESSENCIAL ESTACIONAMNETOS EIRELI, CNPJ nº 16.716.499/0001-78 e CMC: 476.737-3, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91 e a Portaria nº 77, de 05 de dezembro de 2013, que foi lavrado o Termo de Início de Fiscalização, estando o mesmo à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 06.

Recife, 08 de fevereiro de 2022.

FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS – GT
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA dá ciência à empresa CONNECT SANTA MARIA PRESTADORA DE SERVIÇO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 22.216.479/0001-30 e CMC: 536.138-9, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.01561.0.22, estando a mesma à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 06.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 08 de fevereiro de 2022.

FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS – GT
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA dá ciência à empresa JL OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 27.014.329/0001-68 e CMC: 576.820-5, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.26193.6.21, estando a mesma à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 06.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 04 de janeiro de 2022.

FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2018 e 2019, abrangendo o período de 01.01.2018 a 31.12.2019, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Pedido de Providências Administrativas nº 07.127008.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ESPOLIO DE SEVERINO CANDIDO CARNEIRO	***.792.564-**	6.1840.025.02.0086.0051.8

Recife, 20/12/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública (exercício 2016) e da da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, abrangendo o período de 01.01.2016 a 31.12.2021, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Pedido de Providências Administrativas nº 07.124777.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ESPOLIO DE JOAQUIM LOPES DE CAMPOS	***.153.694-**	1.1381.045.03.0050.0002.0
ESPOLIO DE JOAQUIM LOPES DE CAMPOS	***.153.694-**	1.1381.045.03.0050.0001.1

Recife, 20/12/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública (exercício 2016) e da da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, abrangendo o período de 01.01.2016 a 31.12.2020, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Revisão Ex Officio nº 07.343410.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
VALDEMAR ALVES DE LIMA	***.034.434-**	5.1740.005.11.0300.0943-5

Recife, 20/12/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 067, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício das competências e atribuições descritas nas Leis Municipais nºs 16.729, de 27/12/2001 e 17.108/2005, de 27/07/2005,

R E S O L V E
designar **ARYEN APOENA MOREIRA MENDES, matrícula nº 100.368-2, CPF nº ***.363.614-**,** como Ouvidora, responsável por receber, encaminhar e responder tempestivamente as manifestações dos usuários dos serviços públicos ofertados pela Autarquia, tanto as que tenham dado entrada diretamente via Autarquia como as recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 068, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício das competências e atribuições descritas nas Leis Municipais nºs 16.729, de 27/12/2001 e 17.108/2005, de 27/07/2005,

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Riscos de Investimentos no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, gerenciadora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município do Recife, conforme a Portaria AMPASS nº 203, de 13 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Riscos de Investimentos da AMPASS, com a seguinte composição:

I.	MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO	CPF ***.325.624-**;
II.	FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR	CPF Nº ***.004.444-**;
III.	JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS	CPF Nº ***.326.354-**;
IV.	GUSTAVO LINS DOURADO	CPF Nº ***.313.834-**;
V.	MARCO AURÉLIO CORREIA PINHEIRO	CPF Nº ***.174.444-**;
VI.	REBECA DE SOUZA ALVES MACHADO	CPF Nº ***.657.204-**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria AMPASS nº 204, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 059/2022- SEMUL/GAB-AS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.709 de 07 de julho de 2021, que autoriza a prorrogação das contratações temporárias previstas no Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 34.711 de 07 de julho de 2021, que autoriza a ampliação da contratação temporária prevista no Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO a renovação da declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 35.228, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 21 de março de 2021, publicada no DOM Extra nº 006 de 21 de março de 2020, quanto à necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal durante a pandemia.

R E S O L V E M:
Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Nível Superior:Área Psicologia e Área Serviço Social

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA PSICOLOGIA		
CLASS	NOME	CPF
10	JANAINA RAMOS DA SILVA	***.067.884-**

Em Substituição :
Sandra Paula Oliveira Freitas

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA SERVIÇO SOCIAL		
CLASS	NOME	CPF
13	DEBORA MARIA BARRETO DA SILVA	***.325.234-**
14	GABRIELE RAISSA DE GOES REGO	***.265.724-**

Em substituição:
Elisabeth Francisca da Costa
Andressa Maria Alves Bezerra

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente, para realização dos exames de cuida o caput.

Art. 3º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

JANAÍNA OLIVEIRA DE FRANÇA
Secretária da Mulher em exercício cumulativo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rosália Maria Leite Cabral
Referência: CI nº. 038/2022 - GEFOP

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Rosália Maria Leite Cabral** do débito existente no valor de R$ 1.195,16 (um mil, cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), atualizado até 09/06/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do proporcional 3/12 avos do 13º salário referente ao período de 01/02 a 30/04/2019; 41 vales pagos na folha de abril e maio/2019 pagos antecipadamente para o período de maio e junho/2019 não laborado; e Devolução de pagamento de gratificações referente a 29 dias posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de maio/2019), na matrícula nº 110.558-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Marlete Maria da Silva Leite
Referência: CI nº. 019/2022 - GEFOP

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Marlete Maria da Silva Leite** do débito existente no valor de R$ 1.641,13 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos), atualizado até 31/08/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do proporcional 1/12 avos do 13º salário referente ao período de 01 a 31 de janeiro/2017; Devolução de pagamento de salário referente a 30 dias posteriores ao desligamento pagos na(s) folhas(s) de fevereiro/2017; E Recarga de vales transporte para períodos de fevereiro e maço/2017, não laborado), na matrícula nº 102.475-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): David José dos Santos
Referência: CI nº. 062/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **David José dos Santos** do débito existente no valor de R$ 3.395,07 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos), atualizado até 22/01/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos, nos exercícios financeiros de 2016 e 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (Contribuição Reciprev 13º Salário, Falta - Exoneração, Desconto Vencimento Exoneração, Des. Ad 1/3 de férias e Diferença de Vale Transporte, não laborado), na matrícula nº 94.885-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 11 de fevereiro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto:NotificaçãodedébitoperanteoMunicípio
Notificado(a): Sumara Fátima Ferreira dos Santos
Referência: CI nº. 373/2019-GEFOP (Processo nº.: 07.37702.0.15 e nº. 07.56950.5.15)

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Sumara Fátima Ferreira dos Santos do débito existente no valor de R$ 1.204,19 (um mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos), atualizado até 09/08/2016, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, sem a respectiva contraprestação laboral (Reciprev 13º Salário, Vencimento Indevido, AD 1/3 de férias, Diferença de Vale Transporte), na matrícula nº. 72.177-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto:NotificaçãodedébitoperanteoMunicípio
Notificado(a): Gustavo Henrique Rodrigues da Silva
Referência: CI nº. 061/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Gustavo Henrique Rodrigues da Silva do débito existente no valor de R$ 1.362,60 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), atualizado até 08/11/2016, referente ao recebimento indevido de vencimentos, nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, sem a respectiva contraprestação laboral [Desconto previdenciário de 1/12 avos do saldo do 13º salário proporcional lançado na rescisão referente ao mês de janeiro/2016; Devolução de pagamento de vencimento referente a 32 dias posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de janeiro e fevereiro/2016; Recarga de vales transporte para o mês de fevereiro/16, não laborado; 01 falta no mês de dezembro/2015; Devolução proporcional de 9/12 avos do 1/3 de férias pago na folha de janeiro/2016, considerando o período aquisitivo não completado (2015/2016)], na matrícula nº 72.053-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 3101.01.003.2021, CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Processo de Licitação:Ata de Registro de Preços nº 018/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2020-CPLS, homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras/SADGP, de 22.06.2020.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
Objeto:A retificação no Extrato do Segundo Termo Aditivo, conforme abaixo:

□**Onde se lê**: "nº 3101.01.003.2020"

□**Leia-se:** " nº 3101.01.003.2021"

RESOLUÇÃO Nº 01, de 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Institui o novo Código de Ética da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social à Saúde dos Servidores (AMPASS), cria a Comissão de Ética e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que ao servidor público no exercício de suas atribuições não basta observar a lei, cabendo-lhe pautar a sua conduta por valores éticos e de justiça;

CONSIDERANDO que a honestidade, a lealdade e a imparcialidade são valores necessários ao bom funcionamento da administração pública municipal; e

CONSIDERANDO a especificidade que abarca o regime próprio previdenciário e ser oportuna a padronização de conduta por meio de um Código de Ética visando orientar os agentes públicos na execução de suas atribuições,

R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituído o Código de Ética da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (Ampass) nos termos do Anexo Único.

Art. 2º As regras contidas no presente Código devem ser observadas em conjunto com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 27.267, de 16 de dezembro de 2013, e as resoluções expedidas pela Comissão Central de Ética, sem prejuízo de outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 02, de 16 de janeiro de 2019.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os princípios, regras e valores que devem reger as relações na Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (Ampass) encontram-se elencados neste Código de Ética.

Art. 2º Este Código de Ética tem as seguintes finalidades:
I. tornar explícitas as normas éticas que regem a conduta do agente público da Ampass, orientando-o sobre seus direitos, deveres, vedações e responsabilidades;

II. reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e as normas legais e éticas;

III. assegurar a imagem e a reputação do agente público e da Autarquia, a fim de garantir a confiança e a credibilidade junto à sociedade, por meio da sistematização de padrões éticos; e

IV. prevenir conflitos de interesses, de modo a evitar desvios no cumprimento das obrigações e responsabilidades.

Art. 3º Este Código de Ética se aplica aos agentes públicos que se relacionam direta e indiretamente com a Ampass, sem prejuízo da observância dos princípios, direitos, deveres e proibições constitucionais, legais e regulamentares.

Parágrafo único. Para fins deste Código, considera-se agente público todo aquele que, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerça mandato, cargo, emprego ou função pública ou preste serviços de natureza permanente, temporária ou eventual à Ampass.

Art. 4º Nos editais dos concursos públicos destinados à seleção de servidores para a Ampass deverá haver menção a este Código de Ética para prévio conhecimento dos candidatos.

§1º O disposto neste Código de Ética deverá constar do conteúdo programático de curso de formação, se houver.

§2º Todo servidor, ao tomar posse, ser investido em cargo ou função pública na Ampass ou for posto em disponibilidade da Autarquia, deverá assinar termo em que declara conhecer o disposto neste Código e firmar compromisso de acatamento e observância de suas normas no desempenho de suas funções.

§3º Todos os contratados pela Ampass, tal como fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e estagiários devem conhecer este Código de Ética, como previsto pelo art. 15.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS

Art. 5º São regras gerais a serem observadas pelo agente públicos da Ampass:
I. interesse público - o agente público deve tomar suas decisões considerando sempre o interesse público, sem tomá-la para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

II. integridade - o agente público deve agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

III. legalidade - o agente público deve observar as legislações federal, estadual, municipal e os tratados internacionais aplicáveis;

IV. imparcialidade - o agente público deve se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

V. impessoalidade - o agente público atua em nome da administração pública, sendo vedada sua promoção pessoal;

VI. isonomia - o agente público deve tratar a todos de forma igual, sem conceder nenhum privilégio nem cometer nenhuma discriminação;

VII. moralidade - o agente público deve condicionar sua atuação segundo os princípios da probidade e da boa fé, invalidando os atos decorrentes de comportamentos fraudulentos;

VIII. eficiência - a administração pública deve fornecer serviços públicos de qualidade, com o menor custo possível e no menor tempo;

IX. transparência - as ações e decisões dos agentes públicos devem ser transparentes, justificadas e razoáveis; e

X. honestidade - o agente público é corresponsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES, DAS VEDAÇÕES E DOS DIREITOS

Seção I
DOS DEVERES

Art. 6º É dever de todo agente público da Ampass:
I. tratar com urbanidade os cidadãos, beneficiários e outros usuários do serviço público;

II. priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;

III. agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

IV. agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;

V. respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;

VI. garantir o exercício do direito de petição, cujo pleito deve ser analisado por servidor competente;

VII. zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento da Autarquia;

VIII. zelar pelo bom ambiente de trabalho, procurando relacionar-se com os colegas, superiores hierárquicos e subordinados de forma educada e respeitosa;

IX. saber trabalhar em equipe, evitando comportamento intransigente perante a chefia, os subordinados e os colegas de trabalho;

X. realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a excelência na qualidade do trabalho, agindo de forma reservada e focando o ato ou o fato e não a pessoa;

XI. respeitar colegas, superiores e subordinados, evitando desacreditá-los perante terceiros, devendo os desacordos metodológicos serem resolvidos internamente pelos meios existentes ou que venham a ser criados para esse fim;

XII. observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função e em consonância com o direito;

XIII. evitar toda e qualquer prática que possa caracterizar assédio moral ou sexual;

XIV. informar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

XV. ser assíduo e pontual;

XVI. adotar vestimentas e comportamento adequados ao exercício profissional, evitando comprometer a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

XVII. zelar pelo seu local de trabalho, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;

XVIII. empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XIX. transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XX. utilizar o tempo e os recursos de trabalho, inclusive sistemas e equipamentos de informática, para os fins institucionais aos quais se destinam, não podendo ser utilizados para assuntos pessoais;

XXI. zelar pela economia e uso racional dos recursos que lhe forem confiados, envidando esforços para a diminuição do impacto ambiental na sua esfera de atuação;

XXII. informar ao seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;

XXIII. resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las à Comissão de Ética;

XXIV. desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;

XXV. cooperar com os órgãos de controle interno e externo; e

XXVI. atuar de forma alinhada às diretrizes da visão, missão e valores institucionais da Autarquia.

Art. 7º É dever do agente público, ainda, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste Código, devendo questionar se:

I - seu ato viola lei, regulamento ou outro ato normativo;

II - seu ato é razoável e prioriza o interesse público; e

III - sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, o agente deverá consultar à Comissão de Ética conforme estabelecido no art. 28 deste Código.

Seção II
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedado ao agente público da Ampass, sem prejuízo das proibições e vedações previstas em normas constitucionais, legais e regulamentares:
I. permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

II. em razão de suas atribuições, pleitear, provocar, sugerir ou receber de fornecedores ou usuários do serviço público qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente, vantagem ou favorecimento de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

III. utilizar ou disponibilizar bens públicos para fins diversos de sua finalidade específica;

IV. utilizar agente público para atendimento a interesse exclusivamente particular;

V. usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor da Ampass fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;

VI. praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquele ao qual foi regularmente investido;

VII. agir com o intuito de prejudicar qualquer pessoa física ou jurídica;

VIII. cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à Comissão de Ética;

IX. exercer qualquer outra atividade profissional conflitante com o exercício do cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles legalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários;

X. ser tolerante com erro ou infração às normas legais, às instruções internas e a este Código, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato, ato ou conduta;

XI. usar de artifícios para dificultar ou procrastinar o exercício regular de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica;

XII. negar-se a protocolar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;

XIII. adotar procedimentos ou métodos de trabalho que coloquem em risco a integridade física ou moral própria ou de terceiros, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;

XIV. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros agentes públicos;

XV. fazer exigência ao beneficiário ou a agente público que não conste na legislação pertinente;

XVI. alterar ou deturpar o teor de documentos públicos;

XVII. retirar da Autarquia, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, físico ou digital, ou bem pertencente ao patrimônio público;

XVIII. usar, ou parecer usar, informações privilegiadas obtidas no âmbito interno do seu serviço, na realização de negócios de qualquer natureza em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XIX. apresentar-se à Autarquia, ou representá-la, fora do seu estado normal, como sob efeito de qualquer substância alcoólica ou tóxica;

XX. expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;

XXI. prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, agentes públicos ou de cidadãos que tenham relação, direta ou indireta, com sua atividade funcional;

XXII. importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explícita ou não, visando obter favores sexuais;

XXIII. assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho;

XXIV. agir com qualquer espécie de preconceito ou distinção em virtude de origem, nacionalidade, raça, etnia, cor, sexo, gênero, idade, posição social ou opção sexual, religiosa ou política ou qualquer outra forma de discriminação; e

XXV. deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance, ou do seu conhecimento, no atendimento de suas atividades.

Seção III
DOS DIREITOS

Art. 9º É direito do agente público da Ampass, sem prejuízo do previsto em normas constitucionais, legais e regulamentares:
I. segurança e saúde no trabalho, sendo disponibilizado para isso todas as condições e equipamentos necessários;

II. condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar, de forma a preservar a integridade física, moral, mental e psicológica;

III. canais de interlocução livres ou formais, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões que visem à melhoria dos procedimentos de trabalho, desde que não haja prejuízo à imagem da Autarquia;

IV. manifestar-se sobre fatos, atos ou condutas que possam prejudicar seu desempenho, reputação e atuação;

V. atuação em defesa legítima de seu interesse ou do seu direito;

VI. disponibilidade e transparência das informações, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais;

VII. não ser discriminado em virtude de origem, nacionalidade, raça, etnia, cor, sexo, gênero, idade, posição social ou opção sexual, religiosa ou política ou de qualquer outra natureza;

VIII. apontar falhas em normas, práticas internas ou qualquer documento a que tiver acesso quando os julgar incompatíveis com os princípios e dispositivos deste Código; e

IX. ciência do teor da acusação e vista dos autos, bem como contraditório e ampla defesa, quando estiver sendo investigado por questões éticas.

CAPÍTULO IV
DA CONDUTA

Seção I
DA CONDUTA DOS DIRIGENTES

Art. 10. Para os fins deste Código, consideram-se dirigentes da Ampass:
I - o Diretor-Presidente;

II - o Diretor-Vice-Presidente;

III - os integrantes da Autarquia que estejam imediatamente subordinados ao Diretor-Presidente e ao Diretor-Vice-Presidente.

Art. 11. No exercício de suas funções, os dirigentes deverão:
I. pautar seu comportamento pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral.

II. zelar para que prevaleça o interesse público, através do controle social, do combate à corrupção e da transparência;

III. zelar pela honra, valorização e dignidade da função pública, visando à preservação da boa imagem institucional;

IV. repelir toda conduta ou procedimento que signifique ingerência político-partidária, que represente qualquer forma de intimidação, tráfico de influências, parcialidade, suborno ou extorsão, de forma a interferir, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;

V. propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;

VI. incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos;

VII. combater práticas que possam suscitar qualquer forma de abuso de poder; e

VIII. apoiar a divulgação e adoção de condutas éticas no ambiente de trabalho.

Seção II
DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 12. Nos processos de contratação de terceiros, o agente público deve atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.

Art. 13. São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.

Art. 14. Ainda que haja interesse da Ampass em conhecer e inspecionar in loco as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.

Art. 15. Todo contrato firmado deve conter em seus termos que o fornecedor se declara ciente deste Código de Ética, que estará sujeito a ele e se comprometerá a cumpri-lo.

Seção III
DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 16. Os agentes públicos têm o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão usar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou ato normativo.

Art. 17. São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:
I. recursos financeiros;

II. qualquer forma de bens móveis ou imóveis dos quais a Autarquia seja proprietária, ou tenha o uso, a posse, a guarda ou a detenção, ainda que provisória;

III. qualquer direito ou outro interesse intangível que seja ou tenha sido adquirido ou obtido com recursos financeiros oficiais, incluindo-se as atividades realizadas pelos agentes públicos, em seu exercício funcional, e as executadas pelas demais pessoas que prestam serviço à Autarquia; e

IV. suprimentos de escritório, telefones, computadores e outros equipamentos e serviços de telecomunicações, correspondências oficiais, capacidades automatizadas de processamento de dados, instalações de impressão e reprodução, registros e veículos oficiais.

Seção IV
CONFLITO DE INTERESSES

Art. 18. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro ou pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou em consequência das atividades desempenhadas pelo agente público em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I - de si próprio;

II - de parente até o terceiro grau civil;

III - de amigo íntimo;

IV - de terceiros com os quais o agente mantenha relação de sociedade; ou

V - de organização da qual o agente seja sócio, diretor, administrador, preposto ou responsável técnico.

§ 2º O agente público tem o dever de declarar à Comissão de Ética, por meio de requerimento, qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Seção V
DOS PRESENTES

Art. 19. É vedado aceitar presentes de qualquer pessoa, física ou jurídica, que:
I - tenha contrato ou pretenda celebrar contrato com a Autarquia; ou

II - tenha interesses que possam ser afetados pelo desempenho ou não das atribuições do agente público.

§ 1º Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que:

I - não tenham valor comercial; ou

II - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de R$ 100,00 (cem reais) em cada ano civil.

§ 2º Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para a autoridade, serão doados a entidades de caráter filantrópico ou cultural.

Seção VI
DAS SANÇÕES E DA PRESCRIÇÃO

Art. 20. A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes penalidades:
I - advertência; e

II - censura.

§ 1º A imposição das penas obedecerá à gradação deste artigo, salvo no caso de manifesta gravidade ou reincidência.

§ 2º Na fixação da pena, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e as consequências do ato praticado ou da conduta adotada.

§ 3º A censura poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se do fato ou da conduta praticados, por meios e instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos.

§ 4º Após esgotados os recursos, na hipótese de aplicação de sanção, serão informados:

I - a unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro nos assentamentos funcionais, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do agente público;

II - a chefia imediata; e

III - ao Diretor-Presidente da Ampass.

Art. 21. O exercício de apuração de falta ética prescreve em cinco anos.

§ 1º O prazo de prescrição começa a ser contado a partir da data de ocorrência do fato.

§ 2º A instauração de processo ético interrompe a prescrição.

§ 3º A prescrição intercorrente não se aplica nos procedimentos éticos de que trata este Código de Ética.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I
DA COMPETÊNCIA

Art. 22. A Comissão de Ética será instituída por meio de Portaria expedida pelo Diretor- Presidente da Ampass, a qual caberá:
I. atuar como instância consultiva na aplicação deste Código;

II. apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta de agente público da Ampass, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;

III. encaminhar as suas conclusões ao Diretor-Presidente da Ampass para instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas no Anexo Único da Lei nº 14.728, de 08 de março de 1985;

IV. fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando orientar os agentes públicos da Ampass quanto à sua postura ética em situações específicas;

V. divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento, quando julgar necessário;

VI. sugerir ao Diretor-Presidente da Ampass a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança quando constatada a ofensa às normas éticas;

VII. sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código; e

VIII. elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Diretor-Presidente da Ampass.

Art. 23. No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, a Comissão de Ética deve adotar a simplicidade de procedimentos, na forma de seu regimento interno, observando os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 24. A Comissão de Ética não pode escusar-se de proferir decisão em processo ético alegando omissão deste Código que, se existente, será suprida pelos princípios que regem a Administração Pública.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO E DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 25. A Comissão de Ética da Ampass será composta por 04 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, de reconhecida experiência profissional e idoneidade moral, preferencialmente servidores efetivos e estáveis, sendo:
I - dois indicados pelo Diretor-Presidente da Ampass;

II - um indicado do setor de controle interno; e

III - um membro do Conselho Municipal de Previdência, indicado pelo presidente desse colegiado.

§ 1º O mandato inicia-se a partir da designação e tem duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão, no período indicado, o servidor:

I - que esteja respondendo a:
a) processo administrativo disciplinar; ou
b) processo de apuração de denúncia ética.

II - que tenha recebido:
a) punição em decorrência de processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores, contados a partir da data da publicação da decisão; ou
b) censura ética nos 2 (dois) anos anteriores, contados a partir da data da publicação da decisão.

§ 3º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples, com um quórum mínimo de 3 (três) membros.

§ 4º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 5º O Presidente e o Secretário da Comissão serão eleitos pelos membros da Comissão de Ética para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º Cessará a investidura de membros das Comissões de Ética:
I. com a extinção do mandato;

II. com a renúncia;

III. no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;

IV. pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;

V. com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou em comissão; ou

VI. com o retorno, ao órgão de origem, do servidor posto à disposição da Ampass.

Art. 26. São deveres dos membros da Comissão de Ética:
I - manter conduta orientada por padrão ético que contemple os princípios e valores estabelecidos neste Código;

II - declarar-se, de ofício, impedido ou suspeito de participar de qualquer ato, consulta ou processo administrativo, no qual tenha interesse direto ou indireto, ou quando não possa agir com a imparcialidade e a isenção necessárias à função, devendo, nessas circunstâncias, previamente cientificar ao presidente da Comissão;

III - manter o sigilo e a confidencialidade de informações de que tenha acesso no âmbito da Comissão ou de trabalhos correlatos;

IV - preservar a honra e a imagem do denunciado;

V - proteger a identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

VI - atuar de forma independente e imparcial; e

IV - participar efetivamente das atividades da Comissão, comunicando ao presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecimento às reuniões ou outros eventos para os quais tenha sido convocado.

Seção III
DA APRESENTAÇÃO DE CONSULTAS E DENÚNCIAS

Art. 27. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética da Ampass, por meio de consultas ou denúncias.

Art. 28. A consulta compreende a formalização de dúvida relativa à aplicação deste Código, devendo ser formulada em tese, referindo-se à situação hipotética.

Parágrafo único. Será rejeitada a consulta que indicar nomes, locais, pessoas ou situações específicas.

Art. 29. A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por um agente público da Ampass e deve conter:
I - nome(s) do(s) denunciante(s) ou representante(s), quando possível;

II - indicação de autoria(s); e

III - prova ou elementos idôneos de prova da transgressão alegada.

§ 1° A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 2° Quando o autor da denúncia não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração de procedimento investigatório, desde que contenham indícios suficientes da ocorrência da infração.

Art. 30. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos, bem como de obter cópias de documentos, ressalvado o sigilo do denunciante.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Unidade de Controle Interno velará pela aplicação deste Código, encarregando-se da sua difusão entre os agentes públicos da Ampass, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 22.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DO DESPACHO
Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Maria de Fátima Dantas da Nóbrega, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.019.044-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - Samu - Plantonista, mediante Portaria nº. 55, de 21 de janeiro de 2022, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da SESAU, em e-mail encaminhado em 08/02/2022, devendo tomar posse até o dia 03/03/2022.

Recife, 09 de fevereiro de 2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: nº 010/2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021.
Natureza/Objeto: Fornecimento de serviço e gerenciamento da segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidade de firewall.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e gerenciamento da segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, filtro de conteúdo web, prevenção de instrução e Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede.
Contrato: AJU nº: 005/2022.
Contratado: ENERGY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 04.635.565/0001-04
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Valor Global Contratado: R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
Recife, 11 de fevereiro de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.
Natália Ferreira dos Santos Silva – Coordenadora.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 017/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR a servidora abaixo discriminada:

EDNA PEIXOTO SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Médico 40h PSF, matrícula nº 74.297-0, CPF nº *.866.774-**,** na USF Coque/Dr. Berilo Pernambucano, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria de Saúde, a contar de 17/05/2021.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 018/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR nesta Secretaria de Saúde, a servidora abaixo discriminada, oriunda do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde - SES, mediante cessão por força do Convênio SUS, conforme Portaria nº 040, publicada no DOE nº 015 de 22/01/2022.

ANDREA CRISTINA LAURINDO ROCHA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, CPF nº *.068.204-**,** com vínculo no quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde - SES, através da **matrícula nº 2327449,** no Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, desta Secretaria de Saúde, a contar de 24/01/2022.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados:

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS LIMA, Técnico de Enfermagem 40h - EST, matrícula nº 113.177-0, CPF nº *.875.964-**,** da UBS Romildo Gomes, do Distrito Sanitário VI, para a USF Barnard Van Leer, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 03/11/2021.

ITALENE BARROS VIANA, Cirurgião Dentista 40h - EST, matrícula nº 106.223-9, CPF nº *.832.634-**,** da Policlínica Agamenon Magalhães, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, para a UBS Ivo Rabelo, do Distrito Sanitário VIII, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/10/2021.

LEÔNCIO TENÓRIO SILVA JÚNIOR, Técnico de Enfermagem 30h - EST, matrícula nº 64.334-2, CPF nº *.182.984-**,** da Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, para o CAPS Livremente, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/12/2021.

ROBÉCIA MORAIS DE ASSUNÇÃO MOURA, Enfermeiro 30h - EST, matrícula nº 64.452-0, CPF nº *.089.854-**,** da USF Santa Tereza, do Distrito Sanitário VII, para a USF Sítio Grande, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 29/11/2021.

JOÃO DE PAULA SOBRINHO, Cirurgião Dentista 40h - EST, matrícula nº 78.453-2, CPF nº *.464.113-**,** da USF Cidade Operária, do Distrito Sanitário VIII, para a USF Vila do Ipsep, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 04/01/2022.

MÁRCIA FELIPE DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem 40h - EST, matrícula nº 113.874-0, CPF nº *.592.554-**,** da USF Ponto de Parada, do Distrito Sanitário II, para a USF Bernard Van Leer, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/02/2022.

MÁGDA DOMINGOS BARBOSA, Enfermeiro 30h - EST, matrícula nº 112.995-3, CPF nº *.908.846-**,** da Policlínica Agamenon Magalhães, para a Policlínica Amaury Coutinho, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 11/01/2022.

DIEGO ANDERSON FERREIRA COUTINHO, Agente de Redução de Danos - EST, matrícula nº 90.705-1, CPF nº *.163.594-**,** do CAPS AD Luiz Cerqueira, do Distrito Sanitário I, para o CAPS Celeste Aída/Eulâmpio Cordeiro, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 15/12/2021.

ANTÔNIO SALUSTIANO, Agente Administrativo 30h - EST, matrícula nº 92.909-7, CPF nº *.819.114-**,** da UBS Monteiro de Morais, do Distrito Sanitário II, para o CAPS José Carlos Souto, do Distrito Sanitário II, da Secretaria de Executiva Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 16/04/2021.

RAFAEL FERREIRA DE FRANÇA, Farmacêutico 30h - EST, matrícula nº 105.303-5, CPF nº *.108.864-**,** da Upinha 24h Gov. Eduardo Campos, do Distrito Sanitário II, para o CAPS José Carlos Souto, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/12/2021.

DARLEY RODRIGUES DA SILVA, Enfermeiro 30h - CTD, matrícula nº 115.412-5, CPF nº *.759.003-**,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 03/11/2021.

JOACIL DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, Enfermeiro 30h - CTD, matrícula nº 115.624-1, CPF nº *.767.874-**,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 26/10/2021.

MARCOS MANOEL DA SILVA, Enfermeiro 30h - CTD, matrícula nº 115.290-4, CPF nº *.290.624-**,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01/11/2021.

KATHIA ELIZABETH OLIVEIRA ESTELA DE MELO, Farmacêutica 30h - EST, matrícula nº 38.719-4, CPF nº *.552.324-**,** do CAPS José Carlos Souto, do Distrito Sanitário II, para a Upinha 24h Gov. Eduardo Campos, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/12/2021.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 067/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisições de fórmulas láctea infantil para recém-nascidos exposto ao HIV e HTLV, visando atendimento das crianças acompanhadas no SAE materno infantil municipal implantado no CTA/SAE da Policlínica Gouveia Barros da Secretaria de Saúde do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 242.959,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 09 de fevereirode 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2021 – CPLPSD, Processo Licitatório n° 043/2021. **MARCELLA DE BRITO ABATH -** Secretária Executiva de Vigilância em Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 068/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisições de fórmulas láctea infantil para recém-nascidos exposto ao HIV e HTLV, visando atendimento das crianças acompanhadas no SAE materno infantil municipal implantado no CTA/SAE da Policlínica Gouveia Barros da Secretaria de Saúde do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ nº 13.441.051/0002-81, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R$ 62.795,25 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco

centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 09 de fevereiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2021 – CPLPSD, Processo Licitatório n° 043/2021. **MARCELLA DE BRITO ABATH -** Secretária Executiva de Vigilância em Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 090/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Caixas Térmicas em Polietileno, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.658.323/0001-09, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R$ 181.993,50 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 fevereiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 067/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 067/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 091/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de Caixas Térmicas em Polietileno, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa LIDER HOSPITALAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ nº 26.312.218/0001-75, vencedora dos Lotes 03, 05 e 06, com valor global de R$ 28.849,50 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), R$ 41.494,50 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e R$ 9.616,50 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 fevereiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 067/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 067/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 210 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 010/2021, que tem por finalidade firmar parcerias com Instituições sem Fins Lucrativos para o atendimento Educacional às crianças de zero a cinco anos na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a previsão, expressa no item 5.3 do Edital supracitado, de equivalência entre os recursos financeiros a serem repassados às instituições credenciadas e os valores anuais por aluno, referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), definidos anualmente por Portaria Interministerial publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 010/2021, determina, em seu item 5.6, que "O Poder Executivo definirá, anualmente, o valor destinado ao PROGRAMA, o número de vagas e a fixação do valor do repasse";

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, que Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

R E S O L V E :
Art. 1° Fixar os valores por criança para o exercício de 2022 que serão objeto de repasse, em 12 parcelas mensais, às entidades que firmarem parceria com a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 010/2021, nos seguintes termos:

I - R$ 428,73 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), mensais, pagos individualmente por criança matriculada no Berçário e Grupos I, II e III da Educação Infantil, durante a ocupação da vaga;

II - R$ 506,68 (quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), mensais, pagos individualmente por criança matriculada nos Grupos IV e V da Educação Infantil, durante a ocupação da vaga.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 211 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 0404/2021, da GGGP e na CI nº 07/2021, da Divisão de Atendimento ao Servidor, referente à servidora **DANIELLE BRANDÃO DE CARVALHO, Professor II Contratado por Tempo Determinado, Matrícula n° 109.604-4,** lotada na Escola Municipal de Tejipió, à época.

R E S O L V E :
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 04/2022, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, composta pelas seguintes servidoras:

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.162-6;

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;

MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 72.613-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

Processo Administrativo nº 006/2021 -SEDCTI/SEPE
Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SDECTI-SEPE

COMUNICADO

I.Resposta ao Pedido de esclarecimento realizado ICO Consultoria nos seguintes termos:
"O item 4.1, alínea "c", do Edital determina que a pessoa interessada em participar do PMI deverá apresentar, entre outros documentos de qualificação, o seguinte: "detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, definidos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO, incluída a apresentação de plano de trabalho com a indicação de cronograma contendo as datas de conclusão de cada etapa e da data final para a entrega dos trabalhos, bem como metodologia utilizada".
Por sua vez, o Anexo VI do Edital contém modelo de Plano de Estudos, a ser apresentado pelo interessado, o qual deverá conter "descrição das atividades, metodologias para executar os trabalhos necessários à entrega dos ESTUDOS etc."
Da interpretação destes dois itens, entendemos que:
a)o pedido de credenciamento deverá ser acompanhado do Plano de Estudos, na forma do Anexo VI do Edital; e
b)o Plano de Trabalho referido no item 4.1, "c", consistirá na primeira etapa dos estudos a serem apresentados pela proponente, após a autorização.
Está correto nosso entendimento?"
Esclarecemos que:
Está correto o entendimento do item "a". O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado do Plano de Estudos, na forma do Anexo VI do Edital.
Não está correto o entendimento do item "b". O "Plano de Trabalho" mencionado no item 4.1, "c" do Edital e o "Plano de Estudos", cujo modelo é apresentado no anexo VI do Edital, referem-se ao mesmo documento. Portanto, todas as informações relacionadas no item 4.1, "c" devem ser encaminhadas como parte do processo de credenciamento dos grupos interessados, por meio do modelo presente no Anexo VI. Importa destacar, neste sentido, que o cronograma apresentado na etapa de credenciamento poderá ser alterado conforme o desenvolvimento dos estudos, conforme os ajustes considerados pertinentes.

Recife/PE, 14 de fevereiro de 2021.

Thiago Barros Ribeiro
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

SECRETARIA DE ESPORTES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de 65 (sessenta e cinco) estações de trabalho do tipo desktop, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos locados, para atendimento às demandas dos usuários da Secretaria de Esportes, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CPLPSD. FORNECEDOR: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.392.052/0001-25, vencedora do Lote 1 com o valor global de R$ 184.200,00 (Cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CPLPSD. Processo Licitatório nº 001/2022 - CPLPSD. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE ESPORTES, Sr. Rodrigo Bezerra Coutinho de Melo, e a empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. **THYAGO FARIAS NOGUEIRA.** DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 14 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA COMDIR Nº. 001/22
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Municipal nº 18.173/2015 NOMEIA os Conselheiros abaixo para o biênio 2021/2023, uma vez que seus nomes não foram publicados anteriormente juntamente com os demais Representantes do COMDIR.

JANAÍNA DE OLIVEIRA GRANJA, inscrita no CPF/MF nº XXX.174.044-XX, (Representante da Secretaria da Mulher do Recife) e

ROBSON TOMAZ DE ALMEIDA VALERIANO, inscrito no CPF/MF nº XXX.616.684-XX (Representante do Instituto Boa Vista – IBV)

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Coordenação Colegiada do COMDIR:

CORA CACILDA MENEZES
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas no COMDIR.

FREDERICO CAL MUINHOS
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE no COMDIR.

JUDITH BORBA
Representante do IPETI no COMDIR.

RESOLUÇÃO COMDIR Nº. 002/22
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 2º da Lei Municipal nº 18.173/2015 e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP através do Ofício nº 085/2021,

R E S O L V E
autorizar que o saldo disponível na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Projeto "Qualificação da Linha de Cuidado Oncológico do Idoso no IMIP" do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP seja destinado à adequação física da sala de quimioterapia com o intuito de garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa em relação à saúde, conforme deliberação unanime realizada através da Reunião Ordinária nº. 139ª ocorrida no último dia 10.02.22, de maneira remota.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Coordenação Colegiada do COMDIR:

CORA CACILDA MENEZES
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas no COMDIR.

FREDERICO CAL MUINHOS
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE no COMDIR.

JUDITH BORBA
Representante do IPETI no COMDIR.

RESOLUÇÃO COMDIR Nº. 003/22
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 2º da Lei Municipal nº 18.173/2015

R E S O L V E
autorizar o aditamento da vigência do Projeto "Vida Saudável no Morro" do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, previamente estabelecida em 17.02.2021 em 12 (doze) meses, passando a viger até 31.03.2023, conforme o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR e o SERTA, conforme deliberação unânime da 139ª Reunião Ordinária realizada no último dia 10.02.2022.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

Coordenação Colegiada do COMDIR:

CORA CACILDA MENEZES
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas no COMDIR.

FREDERICO CAL MUINHOS
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE no COMDIR.

JUDITH BORBA
Representante do IPETI no COMDIR.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :
Designar os servidores **Livio Bernardo da Silva, Matrícula 29.214-9; Brivaldo Francisco da Silva, matrícula 29.218-7, Beatriz de Santana Alves, matrícula 107.652-3,** membros da corregedoria, para sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 005, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda apuração quanto a possível responsabilidade administrativa do GCM Genesis **Dionisio Santiago da Silva, matrícula 110.376-8,** em virtude do contido no Ofício n° 041/2022 - GAB/GCMR e seus anexos, datado de 02 de fevereiro de 2022.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA TÉCNICA Nº 001 DE 14 DE Fevereiro DE 2022
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pelo permissionário em 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 001/2022 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 5208 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife- SMTX/Recife, do permissionário **GERALDO DA SILVA FARIAS, CPF/MF sob o nº ***.864.654-**;**

II. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/02/2022.

Recife, 14 de Fevereiro de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA TÉCNICA Nº 002 DE 14 DE Fevereiro DE 2022
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pelo permissionário em 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 002/2022 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 3606 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife- SMTX/ Recife, do permissionário **PEDRO AUGUSTO DA SILVA LINS, CPF/MF sob o nº ***.512.014-**;**

II. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/02/2022.

Recife, 14 de Fevereiro de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA TÉCNICA Nº 003 DE 14 DE fevereiro DE 2022
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso I e IV, art. 4º, VII e art. 30, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 015/2021 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 1374 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife- SMTX/Recife; da permissionária **CLAUDENISE VIEIRA DE ABREU, CPF/MF sob o nº ***.309.704.**;**
II. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27/12/2021.

Recife, 14 de Fevereiro de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, CELEBRADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E AC QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 07/01/2022 e termo final em 07/04/2022, com vigência contratual a encerrar-se em 07/05/2022.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 05 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3045/2019 e considerando o Parecer nº 1807/2021, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, VI, VII e IX c/c art.194, inciso IV e art. 197, caput, da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM, bem como o dispositivo do art.12, incisos II e IV, da Portaria GAB/SS/PCR nº 176/2011.

R E S O L V E :
Aplicar a pena de Suspensão, por 02 (dois dias), ao Servidor, **MARCO ANTONIO GUEDES BELFORT, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 93.717-8.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 06 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 195/2020 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0017/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 200-219, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada, porém em face do lapso decorrido verificou-se a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3066/2020, relativo a servidora, **ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA, PROFESSOR I, matrícula nº 68.856-3.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 07 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 196/2020 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0022/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 217-234, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada, porém em face do lapso decorrido verificou-se a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3061/2020, relativo a servidora, **AVANY CARVALHO ALBERTIM, PROFESSOR I, matrícula nº 53.120-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 12 DE 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1.002/2021, FIRMADO EM 30 DE JULHO DE 2021.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal:Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a Empresa SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dado/voz/imagem link de comunicação com capacidade de 30Mbps, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R$ 12.000,00

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial o dia 01.08.2021 e termo final o dia 27.01.2022.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.40.66 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2021.000260.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARQUITETURA Nº 2601.1.012.2021, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
Modalidade: Convite
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Processo Licitatório do Convite nº 002/2021-CEL/GABPE, Homologado em 29.09.2021, pelo Chefe de Gabinete de Projetos Especiais.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia concernentes à contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, paisagismo, infraestrutura e complementares de engenharia do Parque da Tamarineira – Etapa I, localizado na Cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no Processo Licitatório referente à Convite nº 002/2021, na proposta da CONTRATADA e na planilha descritiva dos serviços , que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
Preço Global: R$ 314.721,34 (trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
Prazo: O presente contrato vigorará da seguinte forma:

I) O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir d a data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. e nas hipóteses dos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

II) O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

III) Os prazos fixados acima poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e os serviços executados decorrentes da prorrogação, deverão estar especificados com detalhamento para novos período de execução.
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 – Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público - Elemento de Despesa nº 4.4.90.39 - Serviços de Consultoria - Fonte: 108.
Nota de Empenho: nº 2021.00169
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1.007.2021, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Processo de Licitação: A Ata de Registro de Preços nº 025/2021 referente ao Processo Licitatório nº 19.30.1060.0000084/2021-12, realizada pelo Ministério Público de Tocantins, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, e à Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
Objeto: A prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO EM PASSAGENS AÉREAS ANUAIS	TAXA E DESCONTO SOBRE O SERVIÇO
1.1	95	Prestação de serviços de agenciamento de viagens NACIONAIS.	R$ 20.000,00	24,38%
VALOR TOTAL				R$ 20.000,00

Preço Global Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.12.2021 e termo final o dia 30.11.2022.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.33.1 – Fonte: 100.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 2001.1002/2022, FIRMADO EM 13 DE JANEIRO DE 2022.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91
Processo: Dispensa de Licitação nº 002/2021-SEINFRA
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E O SR. ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA VILARIM.
Objeto: A Locação do Imóvel Não Residencial localizado na Rua Damasco nº 59, bairro de Jardim São Paulo, Recife/PE, destinado às finalidades precípuas da Sede da Regional Oeste da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC.
Preço Global: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: n° 2001.15.182.1.303.2.211- Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fontes: 0100.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.
Obs.: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 2001.1001/2022, FIRMADO EM 20 DE JANEIRO DE 2022.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Arts. 24, inciso X, e 26, da Lei nº 8.666/1993.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, publicado no D.O.R., Edição nº 155, de 12.11.2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e o SR. FELIPE ANDRÉ RODRIGUES CARVALHO.
Objeto: A locação do imóvel residencial adaptado para uso comercial, localizado na Avenida João de Barros, nº 304, Bairro do Santo Amaro, Recife/PE, para instalação, de forma provisória, da sede da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC.
Preço Global: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: n° 2001.15.182.1.303.2.211 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte 0100.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.
Obs: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1001/2022, FIRMADO EM 17 DE JANEIRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 004/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021-EMPREL, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.
Objeto: A prestação de Serviços de Comunicação de Dados e Acesso à Internet, de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do edital, e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOC.	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
1.3	Fornecimento de rede corporativa principal – Indoor.	50 Mbps	550,00	6.600,00
VALOR TOTAL:				R$ 6.600,00

Preço Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como inicial o dia 28.01.2022 e termo final o dia 27.01.2023.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Fonte: 0100.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 4801.1.023/2021, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Arts. 24, inciso X, e 62, § 3º, I, da da Lei nº 8.666/1993 e Lei 8.245/1991
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021, publicado no D.O.R. em 23.12.2021, e o Laudo de Avaliação Nº PH 077/2021, de setembro/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA SAÚDE E O SR. JOSÉ BONFIM BANDEIRA DE MELO E SUA ESPOSA SRA. ELIANE MARIA PEREIRA BANDEIRA DE MELO.
Objeto: A locação do imóvel não residencial localizado na Rua João Carlos Pereira da Mota nº 929, Bairro de Jardim São Paulo, Recife/PE, para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família(USF) Planeta dos Macacos II, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife.
Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30.12.2021 e termo final o dia 29.12.2022.
Dotação Orçamentária: n° 4801.10.301.1.237.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte 0244.
Nota de Empenho: nº 2021.05077
Recurso Financeiro:Transferências do SUS.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2301.1002/2022, FIRMADO EM 21 DE JANEIRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 042/2021-UEPB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2020-UEPB.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: A prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, para digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e a reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica especializada dos equipamentos, disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas de acordo com as especificações e condições descritas neste termo de referência, conforme tabela abaixo:

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIA	VALOR MENSAL(R$)	VALOR ANUAL(R$)
1.1	Multifuncional monocromática 40 pp. Franquia de cópias por mês é de 3.000(três mil)	5	R$ 104,86	R$ 524,30	R$ 6.291,6
TOTAL					R$ 6.291,60

Preço Global: R$ 6.291,60 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Prazo: De 30.01.2022 a 29.01.2023.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1.7.2020, CELEBRADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - CPLCC, referente ao Processo Licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, na condição de órgão "não participante" ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

II) A redução da mensalidade passando de R$ 1.342,16 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), para R$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), através de negociação feita com a CONTRATADA.
Preço Global: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).
Prazo De 01.11.2021 a 31.10.2022.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.33. Fonte: 0100.
Notas de Empenho: nº 2021.000022.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.15.2018, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 019/2018; Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, na condição de Órgão Participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A SUPER ESTÁGIOS LTDA – EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: De 01.11.2021 a 31.10.2022.
Dotação Orçamentária : nº 2301.17.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculado.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.18.2018, CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, na condição de órgão "não participante" ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A EMPRESA SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Prazo: De 18.12.2021 a 17.12.2022.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.30.66 – Fonte: 0100.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.01.2017, CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2017.
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 010/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 453.902,81 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos).
Prazo: De 01.02.2022 a 31.01.2023.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2161.2.601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Nota de Empenho: 2022.00038.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 328, CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2004.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, inciso X, 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.245/1991.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação, nº 020/2004.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A SRA. SÔNIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 101.934,60 (cento e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo: De 08.11.2021 a 07.11.2022.
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0244.
Nota de Empenho: nº 2021.03438
Recurso Financeiro: Transferências do SUS

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, N° 378, CELEBRADO EM 09 DE DEZEMBRO 2003.
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal:Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Dispensa de Licitação nº 033/2003.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. ALCIDÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA BISPO.
Objeto: I - A prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

II - O reajuste do aluguel mensal que passa de R$ 1.713,02 (um mil, setecentos e treze reais e dois centavos) para 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme Laudo de Avaliação do Imóvel nº PH 100/2021.
Preço Global: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Prazo: 15.12.2021 a 14.12.2022.
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.301.1.237.2.724 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0244.
Nota de Empenho: nº 2021.04781
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS (Transferências do SUS).

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021 – BB nº 920137. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico-hospitalar (álcool 70%, algodão, avental, máscara, dentre outros) - 26 (vinte e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Comunicamos o adiamento "SINE DIE" do pregão em epígrafe. Recife, 14/02/2022. **Shirley Campos de Barros** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – BB nº 920137. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos veterinários - 51 (cinquenta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais da Prefeitura do Recife. Comunicamos o adiamento "sine die" do pregão em epígrafe. Recife, 14/02/2022. **Shirley Campos de Barros -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – BB nº 922174 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Hipoclorito de Sódio – 02 (dois) lotes, para serem utilizados nas ações de promoção, proteção e educação em saúde pela Secretaria Executiva de Vigilancia em Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado de R$ 477.992,50 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reias e cinquenta centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 28/02/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 14/02/2022. **Yoneide Bezerra do Espiirito Santo -** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 08B. Valor Máximo Aceitável: R$ 16.954.335,50. Licitantes INABILITADAS: Não houve. Licitantes HABILITADAS: (1) CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.608.944/0001-34 e CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.120.518/0001- 69; (2) JWA S.A., CNPJ/MF Nº. 37.995.880/0001- 93; (3) L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 07.408.234/0001- 11; (4) CONSTRUTORA SAM LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.520.665/0001- 42; (5) CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ/MF Nº. 27.848.815/0001- 81; e, (6) FRF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 07.693.988/0001- 60. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 24/02/2022 às 10:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 15 de fevereiro de 2022. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPLOSE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – BB Nº 918920 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - REVOGO, nos termos da Portaria n° 326, de 06 de outubro de 2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de reparação e conservação predial civil do Edifício-sede da Prefeitura do Recife, consoante o teor da Comunicação Interna nº 015/2021 – GGMAS/SEPLAGDP, da lavra do Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife da Prefeitura da Cidade do Recife, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, Manifestação/UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 009/2022. O Secretario Executivo de Administração e Licitações, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, torna público a revogação da licitação em epígrafe. Recife, 14 de fevereiro de 2022. **Diego Targino de Moraes Rocha**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 BB 918385 – Objeto: Contratação dos SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL para a realização de eventos destinados à alienação de bens móveis caracterizados como inservíveis à função pública, pertencentes à EMLURB, ou colocados à sua disposição, por um período de 02 (dois) anos. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDOR o leiloeiro: **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA,** com o percentual de 3,00% (três por cento) de desconto na Taxa de Administração. Recife, 14 de fevereiro de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADODA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CEL/FCCR - BB nº 910.341 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente à confecção de camisas, por solicitação da CI nº 043/2021 da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GA/FCCR.Empresa habilitada e declarada vencedora(licitante/lote adjudicado) - N. S. KARYDI EIRELI, CNPJ nº 24.728.467/0001-10,lote único, R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).Recife, 14 de fevereiro de 2022. **Beatriz Victor de Araújo** – Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DE DOIS PRÉDIOS PÚBLICOS MANTIDOS PELA EMLURB: REFORMA COM AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO - STF1 2 E 3, LOCALIZADA NA RUA JOUBERTE CARVALHO, CASA AMARELA E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - DVF1 - 4 E 5 LOCALIZADO NO PARQUE DO CAIARA , AV. MAURÍCIO DE NASSAU, 68 - IPUTINGA, RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 679.939,77 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 03.03.2022, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 14 de fevereiro de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 020/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ACAJUTIBA, NO TRECHO ENTRE AS RUAS GÁLIA E PINTO FERREIRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE BONGI - RECIFE-PE COM A UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE PEAD E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELPÍPEDOS. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação, declara INABILITADA a licitante: POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. e HABILITADAS as licitantes: VASCONCELOS E SANTOS LTDA, CASTRO ROCHA LTDA e EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, , 14 de fevereiro de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 021/2021 - Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS RGB COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DO TEATRO SANTA ISABEL, NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação, declara INABILITADA a licitante: POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. e HABILITADAS as licitantes: VASCONCELOS E SANTOS LTDA, CASTRO ROCHA LTDA e EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, , 14 de fevereiro de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2021
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – DECISÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação dos quiosques da Orla de Boa Viagem, localizada na cidade do Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu CLASSIFICAR, por ordem de menor preço global, as seguintes licitantes para o 1º Lugar: MULTISET ENGENHARIA LTDA – R$ 8.658.006,86, 2º Lugar: KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – R$ 8.986.410,36 e 3º Lugar: CONSTRUTORA SAM LTDA – R$ 9.309.362,88.

Recife, 14 de fevereiro de 2021

ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 062/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 072/2021, do Vereador Doduel Varela,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Paulo Roberto Rodrigues Maciel, matrícula nº 105.720-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela.

Art. 2º Nomear **Antônio José Pastich Pedrosa,** para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 063/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Raquel Lima Lages, matrícula nº 106.276-0/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 064/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 072/2021, do Vereador Doduel Varela,

R E S O L V E
Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação ao servidor da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela, no respectivo percentual, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.269-7	Antônio José Pastich Pedrosa	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de fevereiro 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA EPP
OBJETO: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens.
PRAZO: 12 (doze) meses , tendo como termo inicial o dia 31/01/2022 e final 30/01/2023.
PREÇO: valor estimado de até R$131.914,00(cento e trinta e um mil novecentos e quatorze reais), resultante da subtração do valor de R$3.086,00(três mil e oitenta e seis reais), alusivo ao desconto, concedido pela CONTRATADA, referente a taxa de transação, do valor total de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.2.001-3.3.90.33 (Parlamentares) e 01.01.2002-3.3.90.33 (Administração).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e evolução tecnológica de solução para TV e rádio WEB.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA-EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04/02/2022 e final 03/02/2023.
PREÇO: VALOR TOTAL de R$ 77.760,00(setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002.3.3.90.40
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2022
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor JAIME PESSOA DE PAIVA NETO, Matrícula n° 101593-3, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 04/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA EPP em 31/01/2022, na forma dos artigos 67 e 73 da lei 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°23/2021
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor AIRTON TEÓDULO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 105.001-00, com efeitos a partir da publicação deste termo como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 23/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SAMCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI, em 11/11/2021, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022
Autoriza o Poder Público Municipal a instituir este programa, a fim de conceder recursos financeiros para aquisição de materiais de construção destinados à construção, à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais em loteamentos de interesse social, loteamentos oriundos de projetos habitacionais criados por entidades sociais sem fins lucrativos, apartamentos e residências construídos em projetos de programas habitacionais municipais, estaduais e federais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir este programa a fim de conceder recursos financeiros para aquisição de materiais de construção destinados à construção, à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais em loteamentos de interesse social, loteamentos oriundos de projetos habitacionais criados por entidades sociais sem fins lucrativos, apartamentos e residências construídos em projetos de programas habitacionais municipais, estaduais e federais, e dá outras providências, nos termos desta Lei.

Art. 2º Este programa tem por finalidade a concessão não onerosa de recursos financeiros entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para grupos familiares que residam em: I - unidades em loteamentos de interesse social; II - unidades em loteamentos oriundos de projetos habitacionais criados por entidades sociais sem fins lucrativos; III - apartamentos e residências construídos ou adquiridos por meio de projetos de programas habitacionais: a) municipais; b) estaduais; e c) federais. § 1º Os recursos financeiros a que se referem o caput deverão ser utilizados à aquisição de materiais de construção, destinados à: I - construção; II - reforma; III - ampliação; ou IV - conclusão de obras. § 2º Os recursos financeiros previstos no caput deverão ser aplicados exclusivamente no imóvel indicado pelo beneficiário, quando da inscrição no processo de seleção do programa. § 3º Os recursos financeiros de que trata o caput serão concedidos uma única vez por grupo familiar e por imóvel, não cabendo cumulação com outros subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais do Município, excetuados aqueles a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3 º Para efeitos desta Lei, considera-se: I - grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal e homoafetiva; II - renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de grupo familiar, incluídos aqueles rendimentos provenientes de programas oficiais de transferência de renda; IV - cartão construção: meio de pagamento nominal aos beneficiários do programa para que adquiram exclusivamente materiais de construção, obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e em regulamentação do Poder Executivo; VI - participantes: beneficiários, comerciantes de materiais de construção e todos aqueles que concorrerem para as ações do programa ou que se beneficiarem, direta ou indiretamente, dos recursos deste; VII - assistência técnica: conjunto de ações, definido pelo Poder Executivo, a serem adotadas para a orientação aos beneficiários do programa quanto à adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos; e VIII - recursos financeiros: recursos provenientes de Orçamento Fiscal e demais meios previstos nesta Lei, destinados à aquisição de materiais de construção, incluído fornecimento de assistência técnica.

Art. 4º Os recursos para custeio do programa vale construção advirão: I - de recursos próprios do Poder Executivo Municipal; II - do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; III - de recursos oriundos de outros entes federativos; IV - de recursos oriundos de entidades ou órgãos estaduais e federais; V - de recursos oriundos de doações, doações e empréstimos de pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais, com ou sem fins lucrativos. Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput poderão ser complementados por entidades parceiras, mediante aportes de recursos financeiros, concessão de incentivos fiscais ou fornecimento de bens e serviços economicamente mensuráveis, nas condições a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Para participar deste programa, o candidato a beneficiário deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: I - integrar grupo familiar em faixa de renda beneficiária de programa habitacional federal; II - ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, na forma definida pelo Poder Executivo, excluído o ocupante de imóveis cedidos ou alugados; e III - ser maior de dezoito anos ou emancipado. § 1º Terão prioridade de atendimento no âmbito do Programa Vale Construção: I - mulheres chefes de família com um ou mais filhos menores de dezoito anos; II - grupos familiares inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico; III - os grupos familiares de que façam parte pessoas com deficiência e idosos; IV - pessoas em situação de rua beneficiárias com aluguel social ou programas análogos; V - grupos familiares cujos membros sejam negros, pardos ou indígenas; VI - grupos familiares cujos membros sejam LGBTQIA +. § 2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do programa vale construção em imóveis de natureza exclusivamente comercial. § 3º Outros requisitos para participação poderão ser definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Município, por intermédio dos entes ou órgãos responsáveis por este programa, manterá controle gerencial das ações. § 1º Somente será permitida utilização dos recursos em estabelecimentos ou razão social previamente credenciados junto ao Poder Executivo Municipal. § 2º É obrigatória a aquisição de materiais de construção estabelecidos em regulamento próprio definido pelo Poder Executivo. Art. 7° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal. Art. 8° Esta lei entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação oficial. Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
O presente projeto de lei tem como finalidade proporcionar meios financeiros à população de baixa renda para a aquisição de materiais de construção destinados à construção, reforma, ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais, assim como fornecer assistência técnica, no valor entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais). Esta iniciativa ampliará as ações do Município destinadas a assegurar condições mínimas para que um número maior de pessoas possam viver com dignidade, uma vez que a moradia digna constitui direito social, a ser garantido a todos cidadãos, como bem esclarece o artigo 6º da Constituição Federal de 1988: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. " Este projeto irá complementar as iniciativas convencionais de provisão habitacional que já estão em curso, viabilizando melhorias de forma mais barata e mais célere para famílias de baixa renda, além de oferecer mais um meio de diversificação da política habitacional no município. Cumpre destacar que este projeto de lei pode contribuir como ação econômica anticíclica para o incremento das atividades comerciais, com a consequente geração direta de emprego e renda. Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2022
Dispõe sobre o direito das pessoas que mantêm união estável homoafetiva, convertida ou não em casamento, à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular, no âmbito do município do Recife.
Art. 1º Fica assegurado às pessoas que mantenham união estável homoafetiva, convertida ou não em casamento, o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE Vereadora – PT.

JUSTIFICATIVA
Desde 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a união estável de casais do mesmo sexo, a união estável homoafetiva. O Ministro Ayres Brito argumentou que o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 (CF) veda qualquer discriminação em virtude de sexo, raça, cor e que, nesse sentido, ninguém pode ser diminuído ou discriminado em função de sua orientação sexual. "O sexo das pessoas, salvo disposição contrária, não se presta para desigualdade jurídica", observou o Ministro para concluir que qualquer depreciação da união estável homoafetiva colide, portanto, com o inciso IV do art. 3º da CF. Portanto, o julgamento buscou a declaração do reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. Da mesma forma, a Lei Federal n.º 12.424, de 16 de julho de 2011, que dispõe sobre o "Programa Minha Casa, Minha Vida" também reconheceu, após o julgamento, como grupo familiar a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por elas atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nesta a "família unipessoal". Assim, também os programas municipais de habitação popular devem reconhecer e garantir o acesso à inscrição de homossexuais, bissexuais, travestis e lésbicas que mantenham união estável homoafetiva, como entidade familiar. Ante ao exposto, considerando o interesse público do qual está revestida a Proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei. Por tais razões, requer-se a aprovação dos Pares. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE Vereadora – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2022
Dispõe sobre a implantação de bibliotecas na estrutura de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

Art. 1º Fica obrigatória a implantação de bibliotecas na estrutura de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos, acervos digitais e documentos registrados em qualquer suporte destinados: I - à consulta; II - à pesquisa; e III - ao estudo ou leitura. Parágrafo único. As bibliotecas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife serão consideradas espaços de formação pedagógica para discentes, docentes, gestão escolar e comunidade escolar.

Art. 3º As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora - Partido dos Trabalhadores.

JUSTIFICATIVA
"Seja qual for o custo de nossas bibliotecas, o preço é barato em comparação com o de uma nação ignorante." A concepção de Walter Cronkite sobre biblioteca está relacionada a uma sociedade que valoriza a educação em que potencializa as bibliotecas. Sabe-se que uma rede de biblioteca, com funcionalidade, empodera e motiva alunos, professores e comunidade escolar. Pauta relações onde os sujeitos sejam alfabetizados, é capaz de refletir sobre o sistema educacional em que está inserido. Assim proporcionando espaços que garantam a pesquisa, a tecnologia e o empoderamento dos sujeitos, a biblioteca e seu acervo é um instrumento que aguça o hábito da leitura de forma prazerosa, dinâmica, envolvente e diversa. A Rede Municipal de Ensino do Recife na atualidade convive em uma precariedade estrutural e formativa, estas diagnosticadas in loco com as blitzes realizadas pela vereadora Liana Cirne. Verificou-se que as Escolas Municipais em sua maioria têm estruturas inadequadas à realidade escolar, não possibilitando aos discentes, docentes e comunidade escolar espaços de relação de convivência social e profissional. A falta de estrutura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife impacta na formação humana e social que é fundante para construção de educação inclusiva e plural, pautada na concepção freiriana de fazer a educação, no qual busca ressignificar e priorizar a formação de seres humanos que têm direito ao conhecimento, à formação básica e universal. Com a inexistência da estrutura na Rede Municipal de Ensino do Recife, os impactos são direto na formação dos que vivem a Educação do Recife. Ressalta-se que ausência de biblioteca se agrava nos espaços pedagógicos no qual contribui no processo de alfabetização e de formação dos estudantes, uma vez que tem contato com a leitura, fortalece vários aspectos de formação integral, como o aprimoramento do aprendizado, a pronúncia das palavras, a relação com os sentimentos e também a comunicação com as pessoas ao seu redor. As bibliotecas asseguram uma educação que garanta outros espaços pedagógicos na estrutura escolar. Espaço como biblioteca motiva formação de leitores críticos e engajados,trazendo outras leituras de educação e de mundo, aproximando diferentes grupos que compõem a sociedade, fortalecendo assim lutas e conteúdos que enriquecem e organizam os processos educacionais. As bibliotecas são espaços pedagógicos em que fortalece novas práticas indo além do tradicional e o tecnicismo na educação, a essência epistemológica das bibliotecas consolida os papéis tanto da escola, quanto dos professores, indo além do repasse de "conteúdos", como um conjunto de conhecimentos, informações ou fatos selecionados sob um leque cultural mais abrangente. Lugares iguais à biblioteca estimulam o desenvolvimento e uma educação popular e de caráter universal tornando para o público em geral. Esse pensamento está alinhado com o de Freire 2005, quando defende que uma concepção "problematizadora" de educação, contrária à "educação bancária", considerando o ato de conhecer não como ato isolado, individual, mas através de uma intercomunicação mediada pelo mundo a ser conhecido, por sua intersubjetividade. Vale ressaltar a matéria: IMPORTÂNCIA DA BIBLIOTECA NA ESCOLA . Onde nos mostra que em um cenário contrário, a ausência de bibliotecas em escolas agrava os indicadores de analfabetismo funcional, bem como o desempenho escolar, uma vez que a base leitora é fundamental para o acesso a todo tipo de conhecimento. A matéria mostra outro dado importante, apresentado na pesquisa divulgada em 2016 pelo Instituto Pró-Livro sobre o hábito de leitura no Brasil. A conclusão foi de que 66% dos brasileiros não frequentam bibliotecas, e 44% das pessoas com mais de 5 anos não têm costume de ler. Com o objetivo de mudar essa realidade, a Lei nº 12.244/10 determina que todas as instituições de ensino do Brasil devem ter uma biblioteca até 2020. Em 2015, das 120,5 mil escolas públicas do país, 53% ainda não tinham biblioteca ou sala de leitura. Os dados do Censo Escolar 2009, também revelam que a maioria das escolas públicas da educação básica, e parte dos estabelecimentos privados, não têm bibliotecas. Das 152.251 escolas de ensino fundamental, 52.355 tem bibliotecas (e 99,8 mil não têm); no ensino médio, das 25.923 escolas, 18.751 têm biblioteca (7,1 mil não têm). Diante do cenário vivido na Rede de Ensino do Recife, faz necessário a exigência de espaço pedagógico com as bibliotecas, fica evidente que a convivência com escolas que têm em suas estruturas biblioteca proporciona uma sociedade mais crítica, polida e engajada nas lutas sociais e fortalece uma educação pública de qualidade e inclusiva. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora - Partido dos Trabalhadores.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2022
Denomina "Avenida Joana Batista Ramos" a próxima avenida a ser construída no bairro de Água Fria, no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Avenida Joana Batista Ramos" a próxima avenida a ser construída no bairro de Água Fria, no município do Recife. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Joana Batista Ramos, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Joana Batista Ramos, nasceu em 1878, no estado de Pernambuco, uma mulher negra e pobre, junto com Matias da Rocha, criou o mais popular frevo do Carnaval de pernambucano, um verdadeiro hino do estado: a "Marcha Número 1 do Vassourinhas. O nome dado à música vem do "Clube Carnavalesco Misto Vassourinha", onde a Marcha foi escrita, na mesma data de sua fundação. O "pã-nã-nã-nãnã-nãnã" característico ecoa há mais de 110 anos e foi criado durante as celebrações que outros foliões promoviam nos mocambos do Porto da Madeira, na zona norte do Recife, perto de onde hoje são o Estádio do Arruda e o Fundão. A data em que o frevo teria sido composto é 06 de janeiro de 1909. A música foi gravada pela primeira vez, porém, em 1945, pela Continental, interpretada por Deo e Castro Barbosa. Na versão, a letra original acabou sendo alterada com a inserção do verso de domínio público "se essa rua, se essa rua fosse minha", cantiga popular rearranjada pelo maestro Heitor Villa-Lobos na década de 1930. Nascido como uma marcha, o frevo de Vassourinhas foi sofrendo outras modificações ao longo do tempo, até que teve a letra suprimida. O garimpo mostra que a música era executada quando o Vassourinhas estava retornando para a sua sede, na chamada marcha de regresso. Contudo, em um documento de 1949, descoberto por Evandro Rabello no 2º Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, revela, numa declaração de Joana Batista, a autoria e a data da composição. Embora seja conhecido tamanho feito, sobre Joana, até agora, pouco se sabe sobre sua vida; soube-se que ela vendeu seus direitos musicais ao Clube Vassourinhas em 1910, por três mil réis. Além disso, teve dois filhos, Júlio e Albertina, com Amaro Vieira Ramos. Morreu em 1952, aos 74 anos. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada "Avenida Joana Batista Ramos" a próxima avenida a ser construída no bairro de Água Fria, no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2022
Denomina "Avenida Soledad Barrett" a próxima avenida a ser construída no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Avenida Soledad Barrett" a próxima avenida a ser construída no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um

primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Soledad Barrett Viedma, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Soledad Barrett Viedma nasceu em Laureles, no Paraguai, em 6 de janeiro de 1945. Desde cedo, as perseguições políticas marcaram sua vida. Soledad era de uma família culta e politizada. Era neta do renomado escritor hispano-paraguaio Rafael Barrett. Por causa do ativismo político de sua família, que a obrigava ao exílio, viveu na Argentina e no Uruguai. Aos 17 anos, foi sequestrada por um grupo de neonazistas que exigiram que ela dissesse “viva Hitler”. Diante da negativa, marcaram suas coxas com a suástica nazista. Cansada das perseguições, Soledad decidiu ir a Cuba, onde conheceu o brasileiro José Maria Ferreira de Araújo, militante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) exilado na ilha. Com ele, que desapareceria em 1970, teve uma filha, Ñasaindy de Araújo Barrett. No Brasil, Soledad passou também a integrar a organização. Em 1973, a militante e mais cinco companheiros da VPR foram assassinados nos arredores do Recife (PE), num episódio conhecido como o Massacre da Chácara São Bento. Segundo a versão oficial, os militantes foram mortos numa troca de tiros na chácara. O jornalista Elio Gaspari, em “A ditadura escancarada”, classifica o episódio como “uma das maiores e mais cruéis chacinas da ditadura”. Segundo a versão do jornalista, os militantes foram capturados em ao menos quatro pontos distintos do Recife, torturados e depois levados até a chácara. Foram encontrados 26 tiros nos corpos dos militantes, sendo 14 deles na região da cabeça, o que evidenciaria mortes por execução. As forças da repressão, chefiadas por Sérgio Paranhos Fleury, teriam conseguido obter informações sobre a localização dos militantes graças aos serviços de Cabo Anselmo, militar que se infiltrou na VPR e, inclusive, mantinha um relacionamento com Soledad, que estava grávida de um filho dele. Segundo o livro “Luta: substantivo feminino”, o cadáver de Soledad apresentava marcas de algemas nos pulsos e equimoses espalhadas pelo corpo. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Avenida Soledad Barrett” a próxima avenida a ser construída no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2022
Denomina “Rua Ifátinuké” a próxima rua a ser construída no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Ifátinuké” a próxima rua a ser construída no bairro de Água Fria, no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Ifátinuké, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Inês Joaquina da Costa, cujo nome africano é Ifátinuké, nasceu em Ifé (também conhecida como Ile-Ife), antiga cidade africana que prosperou entre os séculos XI e XV EC, onde hoje é a Nigéria, na África Ocidental. Como africana liberta, veio da África e se instalou na então região do Baixo Beberibe. Ifátinuké é fundadora do Ilê Obá Ogunté, o Sítio de Pai Adão, um dos mais antigos e importantes terreiros do Brasil. A fundação ocorreu no início da década de 70 do século XIX. A nigeriana trouxe os principais assentamentos da casa, plantou o pé de Iroko, e outros fundamentos. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Rua Ifátinuké” a próxima rua a ser construída no bairro de Água Fria, no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2022
Denomina “Avenida Tereza de Benguela” a próxima avenida a ser construída no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Avenida Tereza de Benguela” a próxima avenida a ser construída no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Tereza de Benguela, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Tereza de Benguela, cujo local de nascimento é desconhecido, viveu no século XVIII e foi casada com José Piolho, que chefiava o Quilombo do Piolho até ser assassinado por soldados do Estado. O Quilombo do Piolho, que foi o maior do Mato Grosso, também era conhecido como Quilombo do Quariterê, localizado na atual fronteira entre o Mato Grosso e a Bolívia. Com a morte de José Piolho, Tereza se tornou a líder do quilombo, que abrigava mais de 100 negros e indígenas, e, sob sua liderança, a comunidade negra e indígena resistiu à escravidão por duas décadas. Tereza de Benguela comandou a estrutura política, econômica e administrativa do quilombo, mantendo um sistema de defesa com armas trocadas com os brancos ou roubadas das vilas próximas. Os objetos de ferro utilizados contra a comunidade negra que lá se refugiava eram transformados em instrumentos de trabalho. Não se tem registros de como Tereza morreu. Uma versão é que ela se suicidou depois de ser capturada por bandeirantes a mando da capitania do Mato Grosso, por volta de 1770, e outra afirma que Tereza foi assassinada e teve a sua cabeça exposta no centro do Quilombo. O Quilombo resistiu até 1770, quando foi destruído pelas forças de Luís Pinto de Sousa Coutinho. A população na época era de 79 negros e 30 índios. Em homenagem a Tereza de Benguela, o dia 25 de julho é oficialmente no Brasil o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, instituído pela Lei n° 12.987/2014. Além da data comemorativa, a “Rainha Tereza”, como era conhecida, foi homenageada nos versos da escola de samba Unidos do Viradouro, com o enredo da agremiação de 1994, cujo título é ‘Tereza de Benguela – Uma Rainha Negra no Pantanal’. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Avenida Tereza de Benguela” a próxima avenida a ser construída no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2022
Denomina “Rua Maria Vanete Almeida” a próxima rua a ser construída no bairro de São José, no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Maria Vanete Almeida” a próxima rua a ser construída no bairro de São José, no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Maria Vanete de Almeida, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Rua Maria Vanete Almeida” a próxima rua a ser construída no bairro de São José, no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2022
Denomina “Avenida Elzita Santa Cruz” a próxima avenida a ser construída no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Avenida Elzita Santa Cruz” a próxima avenida a ser construída no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Elzita Santa Cruz, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Elzita Santa Cruz, símbolo da resistência à ditadura militar e dos direitos humanos, nasceu em 14 de outubro de 1913, em no Engenho Jericó, em Água Preta, na Zona da Mata Pernambucana. Era mãe de Fernando Santa Cruz, militante político da Ação Popular Marxista Leninista (APML), desaparecido em 1974. Ao longo de quatro décadas, ela cobrou notícias em quartéis, gabinetes de presidentes e de outras autoridades e junto a organizações de direitos humanos, inclusive do exterior, sempre insistindo com a frase: “Onde está meu filho?”. Essa pergunta dá nome a um livro, lançado em 1984, onde há o relato da luta de Elzita. A espera pelo filho fez com que ela não mudasse de casa e mantivesse o mesmo número de telefone. Manteve, também, o quarto de Fernando. Dona Elzita dizia que não tinha ânsia de encontrar quem matou Fernando; queria o direito de enterrá-lo. “É uma dor muito grande porque o único crime que ele [Fernando] cometeu foi defender a igualdade social, essas coisas pelas quais eu luto até hoje”, afirmou em 2009, enquanto pedia providências ao então presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Casada com o médico sanitarista Lincoln Santa Cruz. Além de Fernando, defendeu nas trincheiras da repressão os filhos Marcelo Santa Cruz, hoje advogado, e Rosalina Santa Cruz, professora universitária, ambos perseguidos políticos. Por conta de sua trajetória, transformou-se num símbolo de perseverança por sua busca da verdadeira história por trás do sumiço do seu filho Fernando e pelo direito de enterrá-lo dignamente, que não lhe foi dado. Em 1966, aos 53 anos, Dona Zita iniciou sua busca por prisões, quartéis e órgãos de repressão à procura dos filhos. Todos foram presos políticos. Fernando, Marcelo e Rosalina. Passado o tempo, Elzita recorreu à Cruz Vermelha, Anistia Internacional e Organização dos Estados Americanos para ter notícias do filho Fernando. Sem sucesso. Sua busca inspirou outras famílias Brasil afora e ela tornou-se referência na luta pela memória dos anos de chumbo. Dona Elzita faleceu em junho de 2019, aos 105 anos, após 45 anos de buscas pelo filho desaparecido. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Avenida Elzita Santa Cruz” a próxima avenida a ser construída no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2022
Denomina “Rua Alexina Crêspo de Paula” a próxima rua a ser construída no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Alexina Crêspo de Paula” a próxima rua a ser construída no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O

total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Alexina Crêspo de Paula, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Alexina Lins Crêspo de Paula, que nasceu em 1926, é uma das principais figuras da história política brasileira, em especial do estado de Pernambuco. Alexina Crêspo foi uma das fundadoras, militantes e diretora de Relações Internacionais do movimento das Ligas Camponesas. Atuou na recepção dos associados das Ligas, quando seu marido se tornou advogado e líder do movimento, na organização e datilografia dos documentos e como enfermeira quando houve conflitos entre trabalhadores rurais e patrões, mesmo sem formação em enfermagem. Foi casada com uma das principais lideranças políticas do estado de Pernambuco e do Brasil, Francisco Julião, a principal liderança das Ligas Camponesas e deputado pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) e pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), do qual foi um dos fundadores. Mãe de quatro filhos, Alexina Crêspo é também uma das referências do feminismo no Brasil, devido à sua luta pelos direitos e pela emancipação das mulheres, historicamente excluídas do cenário político. Após uma vida dedicada ao fim da exploração dos camponeses brasileiros e pela reforma agrária, Alexina Lins Crêspo de Paula, faleceu de insuficiência respiratória em 2013. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Rua Alexina Crêspo de Paula” a próxima rua a ser construída no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2022
Denomina “Mãe Amara Mendes” a próxima rua a ser construída no bairro de Dois Unidos, no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Mãe Amara Mendes” a próxima rua a ser construída no bairro de Dois Unidos, no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da
República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona". Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Mãe Amara Mendes, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Mãe Amara Mendes, nasceu em 15 de outubro de 1926, e faleceu no dia 03 de fevereiro de 2021. Dedicou 77 anos ao culto aos orixás. Em 1945, fundou o Terreiro Ilê Obá Aganjú Okoloyá, um dos mais conhecidos templos religiosos de Pernambuco, localizado no bairro de Dois Unidos, no Recife. Foi também fundadora do Afoxé Oyá Alaxé e matriarca da Rede das Mulheres de Terreiros de Pernambuco 1 . Símbolo de resistência e tolerância religiosa, Mãe Amara lutou bravamente pela liberdade de culto. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Rua Mãe Amara Mendes” a próxima rua a ser construída no bairro de Dois Unidos, no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2022
Denomina “Rua Selma do Coco” a próxima rua a ser construída no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Selma do Coco” a próxima rua a ser construída no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Apesar das mulheres serem a maior parte da população do Recife, com participação efetiva no mercado de trabalho, nas comunidades, nas igrejas, na política, nas artes, etc, ainda é pequeno o reconhecimento dessa participação em vários segmentos da sociedade. O total de logradouros do Recife equivale a 11.761, sendo apenas 561 aqueles que levam nomes de Mulher — desses, 428 nomes de Ruas e mais 133 logradouros entre Avenidas (07), Beco (01), Parque (01), Praças (25), Refúgios (04), Subidas (05), Travessas (81) e Vilas (08). A Pesquisa "Nomes que fazem uma Cidade", fruto de um convênio entre a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (SDHSC), e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em um primeiro momento formou profissionais da rede de proteção à Mulher, com cursos e oficinas. Por outro lado, a idéia da realização da Pesquisa faz parte da estratégia da SDHSC de executar as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, no tocante ao eixo III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdade e de garantir o Direito à Memória e à Verdade; nesse caso específico, dando visibilidade à Mulher na Cidade do Recife, de forma a evidenciar as suas diversas contribuições para o desenvolvimento do Município e da sociedade brasileira. E ao mesmo tempo, ressaltar esse fato como reflexo da invisibilidade feminina, considerando inclusive que ainda se nega a muitas mulheres a possibilidade de, com o seu nome, fazerem também a Cidade. O Recife, que é dividido em seis Regiões Político-administrativas (RPAs), tem 18 microrregiões, sendo três em cada RPA; 94 bairros, distribuídos em cada uma das regiões; com um total de 11.761 logradouros. Desses, mais de 900 têm nomes que remetem ao feminino, como nomes de Santas ou Flores, mas apenas 561 (ruas, travessas, avenidas e praças, etc) possuem nome de Mulher. Boa parte, porém, conta apenas com o primeiro nome. Segundo a Pesquisa realizada, o que motivou a atribuição do nome de Mulher dado aos logradouros, em geral, foi a relação com os homens ou familiares que tinham algum destaque ou proeminência na sociedade. Poucas receberam uma homenagem por contribuições próprias, por talentos ou iniciativas, o que denota uma profunda invisibilidade da mulher no espaço público. Na maioria dos casos, seus nomes estão em logradouros das periferias. Esse trabalho teve como referências o Cadastro de Logradouros da Prefeitura do Recife e pesquisas feitas na internet, não esgotando todas as fontes disponíveis, nem em meio digital, nem em papel. Foram analisados os 11.761 logradouros cadastrados na Prefeitura do Recife, dentre os quais se incluem avenidas, ruas e travessas, que correspondem à grande maioria deste total; subidas e refúgios; praças; alças de viadutos, viadutos e pontes, parques, vilas — correspondendo essa ordem às quantidades do maior ao menor número de logradouros. Verifica-se que são 561 aqueles que têm nome de Mulher, seja apenas um nome, nome com sobrenome ou a indicação de profissão. Comparado com o total de ruas e logradouros com nomes de homem, aqueles referentes a Mulheres são pouco mais de 12%, significando que o total de logradouros com nome de homem chega a mais de oito vezes o total com nome de Mulher. Segundo a pesquisa já citada, os logradouros com nome de Mulher representam somente 4,8% do total de logradouros cadastrados. De um total de 435 praças cadastradas, apenas 25 têm nomes de Mulher, enquanto 214 apresentam nomes de homens. Ademais, somente uma ponte, a Princesa Isabel, entre as 81 existentes, leva o nome de Mulher. Para o total de ruas (7.717) e avenidas (229), travessas e subidas (887), logradouros com nomes diversos somam 4.973; com nomes de homem, 2.975; e com nomes de Mulher: 428 ruas, 7 avenidas, 83 travessas e 4 subidas. As mulheres dão nome a apenas 5,4% das ruas e 3% das avenidas, mas seus nomes estão em quase 10% das travessas e subidas, geralmente localizadas na periferia — o que sugere algumas interpretações. Entre os logradouros com nome de Mulher, a maior ocorrência são aqueles com nomes de professoras, 28 ao todo, seguido do número de cantoras, 14. Há ainda um quantitativo elevado de nomes de ruas que começam pela expressão "Dona" Por esses motivos supracitados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem devida à Selma do Coco, e faz parte de um conjunto de Projetos de Leis Ordinárias protocolado pela Vereadora Liana Cirne (PT) em homenagem às mulheres, como forma de ampliar a adoção de nomes de mulheres na denominação dos logradouros públicos na cidade do Recife. Selma do Coco, nascida na zona da Mata de Pernambuco em 10 de dezembro de 1935, teve contato com a música tradicional pernambucana, em especial o coco de roda, desde a infância, nas festas juninas que frequentava com seus pais. Aos 10 anos, mudou-se com a família para Recife. Passou 15 anos no bairro da Mustardinha, ainda no Recife. De lá foi morar em Olinda, onde vendia tapioca. Para atrair os turistas e aumentar as vendas, cantava o coco enquanto trabalhava. No Alto da Sé, cantava o coco enquanto trabalhava com a venda de tapiocas. A cantoria, inicialmente solitária, aos poucos se transformou em rodas de coco, realizadas no fundo do quintal da casa da artista. Nos anos 90, foi descoberta pelos jovens do movimento Manguebeat, como Chico Science, que começaram a elogiar suas músicas. Passou a se apresentar em festas populares, nas quais vendia fitas cassete gravadas artesanalmente com suas músicas. Em 1996, apresentou-se pela primeira vez para um grande público, no festival Abril Pro Rock e, no ano decorrente, seu coco A Rolinha fez grande sucesso no carnaval de Recife e Olinda. A faixa-título do seu primeiro CD, Minha História, gravado na Alemanha e depois lançado pela Paradoxx em 1998, recebeu no ano seguinte o Prêmio Sharp. Nos anos seguintes, apresentou-se no Festival Lincoln Center, em Nova York, e no Festival de Jazz de Nova Orleans, além de fazer shows na Alemanha, França, Bélgica, Espanha, Suíça e Portugal. Em 2002, Selma do Coco, por meio da Lei Estadual nº 12.196, de 2 de maio de 2002, passou a integrar o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco. Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios de logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife. Também acompanha parecer do instituto competente, nos termos do art. 164 da Lei Fundamental Municipal. Diante disso, requer-se a aprovação de nobres Pares, a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei e denominada “Rua Selma do Coco” a próxima rua a ser construída no município do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de janeiro de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2022
Dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Recife - Lei Padre Júlio Lancelotti.

Art. 1º Fica vedado o emprego de técnicas de arquitetura hostil no município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se técnica de arquitetura hostil a instalação de equipamento urbano com a finalidade de: I - impedir o uso de ruas, espaços ou equipamentos públicos como moradia para pessoas em situação de rua; ou II - dificultar a circulação de idosos, jovens ou outros segmentos da população. Parágrafo único. A instalação de equipamento urbano de que trata o caput compreende, dentre outros: I - pedras pontiagudas ou ásperas; II - pavimentações irregulares; III - pinos metálicos pontiagudos; IV - cilindros de concreto nas calçadas; e V - bancos divididos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
Este Projeto de Lei Orgânica (PLO), inspirado no Projeto de Lei 488/21, de autoria do senador Fabiano Contarato (Rede-ES), que está em análise na Câmara dos Deputados, tem por objetivo principal a vedação de construções higienistas na cidade do Recife. A técnica vedada é caracterizada pela instalação de equipamentos urbanos como pinos metálicos pontiagudos e cilindros de concreto nas calçadas com objetivo de afastar pessoas, principalmente aquelas em situação de rua. Essa problemática do âmbito do direito à cidade esteve em destaque nacional após o Padre da Igreja Católica, Padre Júlio Lancellotti, que tem um histórico de ativismo social em defesa dos direitos da população em situação de rua, aos 72 anos de idade, quebrar com uma marreta pedras de paralelepípedo instaladas debaixo do viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida, na avenida Salim Farah Maluf, no Tatuapé, Zona Leste da cidade de São Paulo - SP. Portanto, se aprovado, este PLO se tornará “Lei Padre Júlio Lancellotti”, uma homenagem ao religioso e à sua coragem de enfrentar a chamada “arquitetura defensiva” na cidade de São Paulo e a sua imagem se tornar um verdadeiro símbolo de enfrentamento às políticas higienistas. Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. Liana Cirne Lins Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

Banco de Alimentos do Recife

Preocupado com a grande quantidade de pessoas que enfrenta uma situação de insegurança alimentar e fome, o vereador Rinaldo Junior (PSB) destacou, na tribuna da Câmara Municipal, o projeto de lei Ordinária número 155/2021, de sua autoria, que institui o "Banco de Alimentos do Município do Recife". A proposição foi aprovada em segunda votação no plenário da Casa, na terça-feira (8), e seguiu para sanção do prefeito.

"Nesse exato momento, 120 milhões de brasileiros passam por algum tipo de insegurança alimentar, e 20 milhões não sabem se vão fazer a próxima refeição. Isso me preocupa e tem tirado o meu sono porque escutei um dos maiores líderes do mundo, Luiz Inácio Lula da Silva falar: como pode alguém ainda passar fome em um País como o nosso? Como podemos aceitar que um recifense passe fome num País tão rico, onde tudo o que se planta, se colhe?"

De acordo com o parlamentar, o objetivo da proposição é a regulamentação da doação de alimentos para chegar a mais pessoas que precisam. "Quem tem fome, tem pressa. Os grandes varejistas conseguem desperdiçar 30% e nós, nas nossas residências, chegamos a desperdiçar 2%, sem falar no desperdício de alimentos no transporte do armazenamento, que é quase 30%. Grandes varejistas disseram que precisam regulamentar a doação, porque muitas vezes, devido à burocracia, são impedidos de doar as sobras alimentares. Se você observar na praça de alimentação dos shoppings, você vê vários alimentos sendo desperdiçados. Também aumentou muito a quantidade de pessoas que vão mendigar nesses locais pedindo as sobras", explicou.

Rinaldo Junior propôs uma reflexão aos presentes. "O que nós, da Câmara do Recife, estamos fazendo para garantir o pão de cada dia na mesa de todos? 92% das pessoas que vivem em favela só se alimentaram durante a pandemia por conta da ajuda de algum tipo de solidariedade e, seis, em cada 10 brasileiros de baixa renda dependem da solidariedade do próximo para ter comida no prato", informou.

Rinaldo Junior destacou o projeto de lei aprovado na Casa

Em aparte, a vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) exaltou o escritor Josué de Castro que tratou da fome no Brasil em várias obras. "Este é um flagelo que tem interesse e cor. As pessoas pretas são as principais que sofrem e tem um responsável que está no governo central. A fome é posta de forma pensada, a crise econômica, social, política e sanitária que estamos vivendo tem um nome: Jair Messias Bolsonaro".

Por sua vez, a vereadora Dani Portela (PSOL) ressaltou a urgência do enfrentamento ao problema. "Trago um trecho do poema de Maria Carolina de Jesus. Ela escreve vendo o mundo turvo com a tontura que sentia e diz que só era feliz quando dormia, porque era mãe, catadora de papel e ia dormir sem ter a certeza de que ia alimentar os filhos no dia seguinte". Já o vereador Renato Antunes (PSC), falou que o tema está acima do debate ideológico e partidário e que é necessário buscar soluções.

Armamento da Guarda

Marco Aurélio Filho debateu sobre segurança pública

Na reunião Ordinária na Câmara do Recife da terça-feira (8), o vereador Marco Aurélio Filho (PRTB) falou sobre segurança pública na cidade, e pontuou que o armamento da Guarda Municipal pode contribuir com a questão. "Precisamos construir políticas públicas voltadas para a segurança pública do município e, inevitavelmente, preciso falar da importância da nossa Guarda Municipal".

O parlamentar destacou que essa discussão já vem sendo feita na Casa por diversos vereadores. "É uma luta de muitos mandatos e a questão da segurança pública nas comunidades precisa perpassar pelo debate de incluir a Guarda Municipal nesta discussão. Acertadamente, a Prefeitura, agora de forma mais intensiva junto com o secretário de Segurança Cidadã, Murilo Cavalcanti, tem feito um exímio trabalho em relação a um dos eixos que gosto de dizer que faz parte dessa política pública, que é o Compaz".

Mas, ele afirmou que não dá para falar de segurança pública sem mencionar o armamento da classe. "A nossa Guarda, hoje, principalmente o GTO (Grupo de Operações Táticas) tem defendido o recifense com unhas e dentes e não tem como combater criminalidade dando abraço, a gente precisa buscar política pública efetiva de segurança para o Recife".

O vereador disse, ainda, que a iluminação pública é um outro ponto a se destacar quando o assunto é segurança urbana. "Hoje, Recife tem dado um banho em relação à iluminação de led nas comunidades. Continuando o trabalho de Geraldo Julio, o prefeito João Campos ilumina os becos e vielas da cidade. Antigamente, a gente só via iluminação de led nas avenidas principais, mas hoje já há a preocupação de levá-la para dentro das comunidades".

Mulher no comando da PM

Dilson Batista fez pedido ao governador do Estado

Na reunião Ordinária da Câmara do Recife da segunda-feira (7), o vereador Dilson Batista (Avante) solicitou ao governador de Pernambuco, Paulo Câmara, que determine a troca do Comando-Geral da Polícia Militar de Pernambuco, assumindo, assim, uma mulher. A solicitação foi feita através do requerimento número 211/2022, de sua autoria.

Ele recordou que a Prefeitura do Recife atendeu a um pleito semelhante. "Já foi pedido à Prefeitura do Recife e conseguimos conduzir com o apoio de alguns vereadores, como Doduel Varela (PSL) e Waldomiro Amorim (SD). Fomos até lá e conseguimos o apoio e a sensibilidade do prefeito João Campos. Pela primeira vez, a Guarda Municipal tem uma mulher no subcomando", destacou o parlamentar. O subcomando da Guarda foi assumido pela inspetora Dione Pereira, 54 anos.

Dilson Batista lembrou que a Polícia Militar de Pernambuco tem 197 anos de serviços prestados à sociedade. "Pedimos a Paulo Câmara que possa colocar uma mulher no comando da PM. Em quase 200 anos, no alto de existência da Polícia, nunca teve uma mulher no mais alto escalão".

O vereador exaltou, ainda, a música "Mulher" do cantor Erasmo Carlos. "A letra fala que 'dizem que a mulher é o sexo frágil, mas que mentira absurda. Eu que faço parte da rotina de uma delas, sei que a força está com elas'. Essa música diz muito bem da força e competência que a mulher tem para estar em qualquer lugar de liderança".

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FRED FERREIRA**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **NATÁLIA DE MENUDO**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br